



5
Câm
1917

SENADO

* — DO — *

ESTADO DE SÃO PAULO

Projecto N.º 46 de 1917
(da Câmara)

criando o distrito de Paz
de Itatiba, no município e
comarca de Americana.

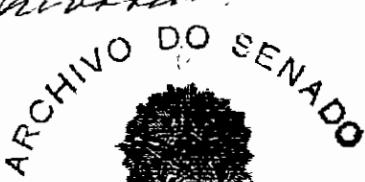
Registrado a flz. n.º 68 verso.
Sydelmeiro

PL 46
Pg 01

ARCHIVE-SE. SECRETARIA DO SENADO

21 de junho de 1917.

Pelo oficial do expediente da Secretaria
de Estado de São Paulo.



Registrado à pag 153 do respectivo
livro (Volume) 2º Official.

Projeto de Alvará da Pátria.

21 de junho de 1917
Archivado em 21 de junho de 1917
Official
São Paulo

Exmo. Sr. Presidente do Senado
Nº 346



Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 13 de Dezembro de 1917

Exm.^o S^r. Presidente do Senado.

A Câmara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, criando o distrito de paz de
Itaracatuba, no município e comarca de
Ituápolis,

para que se digne sujeitá-lo à discussão e votação.

PL 46
Pg 02

O 1º Secretario,

Anísio P. de Carvalho Vergueiro

*Correto
de fato
16/12/1917*



Senador Belizal

O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica criado o distrito de paz de Bragança, com sede na fozação do mesmo nome, do município e comarca de Americana.

Art. 2º. As suas divisas serão as seguintes:

Começam na barra do ribeirão Bagassu, pelo qual seguem até à confluência do correio Agua Branca, por este até à barra do Barrão Preto e por este até à Estrada de Ferro Noroeste; daí, em linha recta, até à barra do Tupy com o ribeirão Bagassu, por este até à barra do correio do Elycio e por este até à sua cachoeira; dali, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espião e rio Peixão até ao espião com o rio Peixe, cujo espião seguem até ao rio Paraná, por este acima até à confluência do rio Tietê e por este até à barra do Bagassu, onde terminam os correios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara dos Deputados, 13 de Dezem-
bro de 1917.

Antônio Alvaro Rodo, Presidente
Antônio Campos Vergueiro, Secretário
Wladimir Augusto do Amaral, Secretário

PL 46
Pg 03



1º Comissão de Estatística

EXMOS. Srs., Presidente e membros da Câmara dos Deputados, de
do Estado de São Paulo.

Santo André, 16-8-1914

Representação a proposta de lei, nego-
ciante e industrias do povoado de Araçatuba
no Municipio de Pennapolis, solicitando
a criação de um distrito de paz nessa
quella localidade.

Os abaixo assignados, proprietarios, negociantes e industriaes,
residentes no povoado da estação de Araçatuba, Municipio de Pen-
napolis, Comarca de Bauru, deste Estado de São Paulo evidenciam
pelo presente a Vas. Exmas. os objectivos seguintes : -

1º.

QUE já existem nesta localidade para mais de cem casas com uma
habitação superior á mil almas;

2º.

QUE o districto mais proximo é o da séde do Municipio de Pennapo-
lis e este dista de Araçatuba 61 (Sessenta e um Kilometros);

3º.

QUE é um lugar que tem desenvolvido entre outras industrias, gran-
des lavouras de Cereaes e Cafeeiras e o seu fucturo é gigantesco,
em consequencia a uberridade do seu solo;

4º.

QUE os seus habitantes acham-se a frente de todas as difficuldades
para o cumprimento da lei, com relação ao registro civil e para o
gozo dos direitos civéis de que facilita a lei; e devido a grande
distancia que intermeia Araçatuba a Pennapolis, já houve exemplo
a sepultamento de corpo em lugar illicito e isso, unicamente devido
a tais difficuldades;

5º.

QUE dispõe Araçatuba dos principaes elementos necessarios a vida,
dentro de sua esphera de povoação e é indubitavel e mesmo muito co-
nhecido ser o seu commercio forte tributario do da Capital do Esta-
do e muito maior deve ser dentro muito em breve;

6º.

QUE Araçatuba é ponto de pernoito diario de diversos trens de mer-
cadorias e de dois trens de passageiros procedentes de Bauru e Mat-
te Grosso e que, as pessoas vindas a Araçatuba, pelos ditos trens
de passageiros afim de faserem quæquer negocios de compra ou venda
de imóveis, terão que faser o negocio, irem até Pennapolis
passar escripturas, ficando-lhes as despesas duplicadas em tudo;

7º.

E finalmente, para serem removidas todas essas difficuldades e para
termos nós os habitantes de Araçatuba maior facilidade nas execu-
ções dos direitos civéis e ipso-facto vermos progredir a referi-
da localidade e tambem para o engrandecimento do Estado de São
Paulo, requerem á Vas. Exmas. a criação de districto de Paz em a re-
fetida localidade, ainda na presente legislacão.

E esperam ainda das actos de justiça e progresso que caracterisam
os nobres representantes dessa Câmara, sejam attendidos.

Araçatuba

Setembro 1914

Virgílio

Carvalho. Escrivado.

Manoel Per

if formos Proprietário

Augusto de

Industriel

I Autênia

Pimentel Lavrador

Martins, Lourenço & Sia

Elzerto Gomes (Litho)

Gonçalves (advogado)

José Macrane (Fornegedor)

Paulino Batta (Situante)

Apolinário Ferreira (Advogado)

Pedro Storti (Comerciante)

João de Pasquale "Bonito" Holdens

José Pertoli (Situante)

José Storti (Situante)

Paulo Pinheiro

Giovanni Esperan (Situante)

Eduardo Viole (Situante)

F. Vittorio Frescatti (Lavrador)

Sigismo Viole (Situante)

Pietro Viole (Situante)

Alcides Pena (Proprietário)

José Bonifácio (Negociante)

Antônio Gomes (Empresário)

Administrador da Jaguaria (Banco)

Antônio de Oliveira (Pescador)

José Lealha (Cabeleireiro)

Alma Pastor (Lavradora)

Antônio Saraiva (Situante)

José Moura (Santos)

José

Juárez Nuñez Trujos	Propietario
Antonio Pérez	Propietario
Ludgero Cardozo	Propietario
Afraji Carrasco	"
Emilio Bivins	Carpintero
Sebastián Pasquini	Lavrador
apozé Martínez	Lavrador
Marcelo Francisco	Lavradora
Foto Machado	Lavradora
Elias Alvarado	Lavradora
Licinio Carrasco	Cooperante
Theodosio Carrasco	Cavador
Marsall Espinoza Cooperante	
Vittorio Cannalenti	

PRESIDENCIA MUNICIPAL
DE
PENNAPOLIS

A' Comissão de Estatística

28-7-1917 -

Pennapolis, 25 de Setembro de 1917

Com o Presidente da Câmara dos Deputados

- São Paulo

Nº 68

Ofício da Camera Municipal de Penna-
polis, portanto informações sobre o projeto de crea-
ção do distrito de paz de Araçatuba, nequelle
município.

Respondendo à ofício n. 193 de 19 de corrente, sobre

SEP 28 1917

São Paulo

a criação do distrito de paz de Araçatuba, neste
município, tenho a informar o seguinte:

- 1º - Araçatuba presentemente apenas possui uns 50
casas de pequenas proporções e de pouco valor. A
sua população é approximadamente de 500 almas.
- 2º - Não tem cemiterio, apenas um local semi fechado onde
se fazem os enteramentos.
- 3º - Não há predio apropriado para a funcionamen-
to do juiz de paz, salvo se se adaptasse, para esse
fim, um dos predios existentes.
- 4º - Ainda não é conveniente a criação do distrito
de paz de Araçatuba, medida essa que pode, sem
prejuizo algum, ser dilatada por um ou dois ou
mais anos.

Não é exato que o distrito mais proximo seja a
da sede do município visto que Birigui também é
distrito de paz, abrangendo Araçatuba, que fica
distante da sede do distrito a que pertence ape-
nas 21 Kilometros.

Sua população é provavelmente ainda tão pequena,
não justificam essa pretensão que viria trazer, como
Birigui e Miguel Calmon, cujos distritos foram

criados extemporaneamente, dificuldades de ordem
administrativa, difíceis de ser nomeadas ou nomea-
das por falta de pessoas capazes de desempenhar os
cargos de Sub-Prefeito e Juiz de Vár.

É a opinião que esta Presidência tem a honra de
emitir a respeito da criação do distrito de Anagelu-
ba.

7

Saude e Fraternidade.

O Presidente da Câmara,
Francisco Vaz de Andrade

Pág 08

Ofício do juiz de paz de Biriguy, fazendo
informações sobre a representação em que se menciona
que povoados de Cracatuba, daquelle município, ofici-
aram a cavação de que distrito de paz aquela localidade.
Ofício de Juiz do Distrito de
Biriguy, Município de Cemarão.
Lis, Comarca de Biriguy do Estado
de São Paulo.

A Comissão de Estatística
8-10-1917 - Atto

Ex-Sr Presidente e membros da Ca-
mara dos Deputados do E. S. Paulo.

OCT 8 1917

* São Paulo *

Em obediencia à soli-
licação a mim dirigida com referência
ao Parecer nº 48, de 17 do corrente mês e an-
no, que ora faz a devolução, enunciare-me
científicamente o seguinte: A 1º, 90 a 100
eas, 3º, 3º e 4º km, a 5º são as divisas
para o Distrito de Juiz de Cracatuba as
seguientes: Começa na barra do Rio das Baixas
não pelo qual segue até a confluência do correio
Água Branca, nordeste até a barra do Barro Preto,
nordeste até a Estrada de Ferro Noroeste; d'ahi em
linha recta até a barra do Biriguy com a ribeira
Buguassu e por este até a varra do correio do
Biriguy e por este até sua cabeceira; d'ahi com o m-
ismo rumo 30 graus Oeste atravessando o estigão e rio
Peixe até o estigão com o rio Peixe, cujo esti-
gão segue até o rio Paranaí e por este acima
até o Rio, digo até a confluência com o Rio Tietê
e por este até a barra do Buguassu onde tere
começo.

L.º no 18 do protocollo de Comunicações
da Estatística em 8 de
Out. 1917

Oficial. Aberto em 1º de out. 1917

L.º no protocollo geral

PC 47

09

Ojo Yurir de Par

Nicolaus da Silva Nunes
Braga, 3 de Outubro de 1587



PRESIDENCIA MUNICIPAL
DE
PENNAPOLIS

A' Comissão do Estatística
Pennapolis 26 de Novembro de 1917

Exmos. Snrs. Drs. Membros da Camara dos Deputados

S.Paulo.

Office da Estatística Municipal de Pennapolis propõe novas inspeções

Exmos. Snrs. Drs. Membros da Camara dos Deputados

OCT 29 1917 Na tempo enviou esta Camara a V.V. Excias. umas informações a res-

* São Paulo * peito ao distrito policial de Araçatuba, deste município, informações essas antiquadas, obtidas no arquivo desta Camara e que por isso mesmo difficultaram a creação do distrito de Paz ali.

Mandando esta Camara proceder a uma nova estatistica, verificou que aquella localidade tem mais de cem predios e com uma população superior a mil almas.

Possue essa localidade um cemiterio ultimamente fechado e um predio que, facilmente pode ser adaptado ao funcionamento do cartorio do escrivão de paz.

Removidas por esta, aliás verdadeira forma, as dificuldades que se crearam indevidamente contra a aspiração do povo d'aquella localidade e estando normalizada a vida d'aquelle distrito que é ponto prometedor, a Camara Municipal desta cidade é de parecer que seja ali criado o distrito de Paz, para maior facilidade da Justiça e para a commodidade d'aquelle povo.

Distribuição

ao Sr. Machado Leôna -

NOV 30 1917

O Presidente: Gabriel Rocha

Francisco Vaz de Almeida Presidente da Comissão

L' exp n.º 96 do protocollo da Comissão
de Estatística, em 26 de
outubro de 1917
Viu, festejou e assinou
no protocollo geral

PL 46
PG 11

**REDAÇÃO DO PROJECTO N. 46,
DE 1917**

A Comissão de Redação oferece redigido, segundo o vencido nas discussões regimentaes, nesta Camara, o projecto n. 46, de 1917, pela fórmula seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.o — Fica criado o distrito de paz de Araçatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do município e comarca de Penapolis.

Art. 2.o — As suas divisas serão as seguintes:

Começam na barra do ribeirão Baguassu', pelo qual seguem até à confluencia do corrego Agua Branca, por este até à barra do Barro Preto e por este até à Estrada de Ferro Noroeste; dali, em linha recta, até à barra do Tupy com o ribeirão Baguassu'; por este até à barra do corrego do Elysio e por este até à sua cachoeira; dali, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espião e rio Feio até ao espião com o rio Peixe, cujo espião seguem até ao rio Paraná, por este acima até à confluencia do rio Tieté e por este até à barra do Baguassu', onde tiveram começo.

Art. 3.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 12 de dezembro de 1917. — José Vicente, presidente; Americo de Campos, Trajano Machado.

PL 46

11

Senado de São Paulo

App e dispensada
a intituição

19-12-917

Offício.

Araraquara

17-12-917

Offício.

App em 3^a

A promulgação.

20-12-917

Offício.

Comissão de Justiça

Parecer n. 105 de 1917.

Brasão do distrito de
par de Araçatuba.

A comissão de justiça é de parecer que
seja apoiado por esta casa o projeto n.
46, de 1917, da Camera dos Tres. Deputados,
que cria o distrito de par de Araçatuba, no
município e comarca de Penápolis, visto re-
ificar-se dos papéis que a provvedadô dos mes-
mos nome, designado para sua sede, reúne
os necessários requisitos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1917.

Ypiranga Nobreza
Chairman

Copiado para a imprensa

Em 17 de Dezembro de 1917

L. Pires

PL 46

12

70

Criação do distrito de
paz de Araçatuba

PARECER N. 105, DE 1917

A Comissão de Justiça é de pa-
recer que seja apoiado por esta ca-
sa o projeto n. 46, de 1917, da Ca-
mara dos Srs. Deputados, que crea
o distrito de paz de Araçatuba, no
município e comarca de Pennapo-
lis visto verificar-se dos papéis que
a povoação do mesmo nome, desi-
gnado para sua séde, reúne os ne-
cessários requisitos.

Sala das comissões, 17 de de-
zembro de 1917. — Ignacio Uchôa,
Carlos de Campos.

PROJECTO N. 46, DE 1917,
DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Esta-
do de S. Paulo decreta:

Art. 1.o — Fica criado o distri-
to de paz de Araçatuba, com séde
na povoação do mesmo nome, do
município e comarca de Pennapo-
lis.

Art. 2.o — As suas divisas serão
as seguintes:

Começam na barra do ribeirão
Baguassu', pelo qual seguem até à
confluência do correio Agua Branca,
por este até à barra do Barro
Preto e por este até à Estrada de
Ferro Noroeste; dahi, em linha re-
cta, até à barra do Tupy com o ri-
beirão Baguassu'; por este até à
barra do correio do Elycio e por
este até à sua cachoeira; dahi, com
o rumo sul 30 graus Oeste, atraves-
sando o espigão e rio Feio, até ao
espigão com o rio Peixe, cujo espi-
gão seguem até ao rio Paraná, por
este acima até à confluência do rio
Tietê e por este até à barra do Ba-
guassu', onde tiveram começo.

Art. 3.o — Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Sala da Camara dos Deputados,
13 de dezembro de 1917. — **Antonio**
Alvares Lobo, presidente; **Luiz P.**
de Campos Verguelo, 1.o secreta-
rio; **Wladimiro Augusto do Amaral**,
2.o secretario.

Confere. Secretaria do Senado

21 de dezembro de 1917

Assinatura

PL 46

Pg 13

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 27 — 29.^o DA REPÚBLICA — N. 285

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1917

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1578 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1917

Muda para a de «Joanópolis» a denominação do município de São João do Currelinho

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o — O município de S. João do Currelinho passa a denominar-se «Joanópolis».

Artigo 2.^o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 26 de Dezembro de 1917. — Tiburcio Mondim Pestana, servindo de director geral.

LEI N. 1579 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1917

Estabelece diversas disposições sobre a instrução pública do Estado

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

A — DA CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS

Artigo 1.^o — As escolas isoladas do Estado ficam classificadas em — rurais, distritais e urbanas.

Artigo 2.^o — São escolas rurais as localizadas nas propriedades agrícolas, nos nucleos coloniaes e nos centros fabris distantes da sede de município.

§ 1.^o — O curso destas escolas será de dois anos, devendo o programma de ensino ser adaptado ás necessidades da zona em que funcionarem.

§ 2.^o — Dentro do distrito de paz em que forem criadas, as escolas serão de preferencia localizadas nos nucleos coloniaes e nas propriedades agrícolas e fabris cujos donos ou administradores oferecerem casa para residência do professor e sala de aula.

§ 3.^o — Os vencimentos dos professores dessas escolas serão iguais aos das escolas distritais (ou de bairro).

Artigo 3.^o — As escolas distritais são as situadas em bairros ou sede de distrito de paz.

§ unico. — O curso destas escolas será de tres annos, e o respectivo programma, consequentemente, mais desenvolvido que os das escolas rurais.

Artigo 4.^o — As escolas urbanas (ou de sede) são as criadas em sede de município.

§ unico. — O curso destas escolas será de quatro annos, e o seu programma abrangerá todo o ensino preliminar.

Artigo 5.^o — O Governo classificará de acordo com esta lei as escolas existentes, continuando os professores das já providas com os vencimentos que ora lhes cabem.

B — DA INTITUIÇÃO DOS CURSOS COMPLEMENTARES

Artigo 6.^o — Sob a mesma direcção do estabelecimento principal, fica instituído um curso complementar annexo a cada uma das escolas normaes do Estado.

§ unico. — Destina-se o curso complementar a:

I — Completar o ensino primário.

II — Preparar candidatos á matrícula no primeiro anno das escolas normaes.

Artigo 7.^o — Serão admittidos á matrícula no 1.^o anno do curso complementar:

I — Os alunos que termina em o curso das escolas-modelo e dos grupos-modelo e, em falta, os mais distintos alunos de outros grupos escolares, para o effeito de serem admittidos na ordem das médias alcançadas e na proporção de metade dos lugares disponíveis.

II — Para preenchimento do numero restante de vagas os candidatos habilitados no exame de admissão a que se submeterem, devendo ser examinados nas materias quo constituem o curso preliminar dos grupos e segundo os programas nos mesmos adoptados.

Artigo 8.^o — O curso complementar será de dois annos e o ensino, ministrado separadamente a ambos os sexos, abrangerá:

CURSO COMPLEMENTAR

AULAS SEMANAIS

1.^o Anno

Portuguez	3
Francez	3
Arithmetica	3
Geographia do Brazil	3
Desenho e Calligraphia	2
Musica e Canto	2
Trabalhos manuaes	2
Educação physica (Escotismo, Gymnastica)	2
Total das aulas por semana	20

2.^o Anno

Portuguez	3
Francez	3
Arithmetica e Algebra	3
História do Brasil, Educação Civica	3
Leituras commentadas das Constituições Federal e Estadual	1
Noções de Astronomia e Physiologia	2
Desenho e Calligraphia	2
Musica e Canto	2
Trabalhos manuaes	2
Educação physica (Escotismo, Gymnastica)	2
Total das aulas por semana	23

Artigo 9.^o — Cada anno do curso complementar será regido por um adjueto, a quem compete o ensino de todas as materias, salvo:

a) Musica e Canto;

b) Desenho e Calligraphia;

c) Trabalhos manuaes;

d) Educação physica.

§ unico. — Estas aulas ficarão sob a regencia dos professores respectivos nas escolas normaes, cabendo-lhes uma gratificação addicional correspondente ao numero de horas de trabalho acrescidas.

Artigo 10. — Para as primeiras nomeações de pessoal docente serão aproveitados:

I — Os professores addidos ás escolas normaes;

PL46

14

II — Os professores mais distintos dos grupos escolares.

Artigo 11. — A segunda parte do dia escolar de sabbado, para os alunos dos cursos complementares como para os do 4.º annos dos grupos escolares, será reservada aos exercícios physicos nos campos de jogos.

Artigo 12. — Os vencimentos dos professores dos cursos complementares serão de quatro contos e duzentos mil réis anuais.

C — DO PROVIMENTO DE ESCOLAS E DA REMOÇÃO DE PROFESSORES

Artigo 13. — O governo dará provimento ás escolas rurais, nomeando livremente para regel-las professores normalistas, secundarios ou primarios instantaneamente.

Artigo 14. — As escolas districtaes serão providas mediante concurso exclusivamente de notas entre professores normalistas, secundarios e primarios.

Artigo 15. — As escolas urbanas serão providas mediante concurso exclusivamente de notas entre professores normalistas secundarios.

Artigo 16. — O professor normalista primario com um anno de efectivo exercicio em escola rural ou districtal poderá ser removido para escola urbana, podendo o que tiver dois annos em escola urbana ou tres em escola rural ou districtal ser nomeado adjuncto de grupo escolar do interior.

Artigo 17. — O professor normalista secundario com um anno de efectivo em escola isolada poderá ser nomeado adjuncto de grupo escolar do interior.

Artigo 18. — Aos substitutos efectivos dos grupos escolares que nelles permanecerem, como lhes cumple, durante as horas de trabalho será computado o tempo para nomeação de professor de escola urbana ou adjuncto de grupo escolar.

Artigo 19. — Salvo caso de molestia, provada em inspecção medica, as remoções sómente poderão ser requeridas e concedidas durante Maio e Novembro e uma vez que tenha o professor um anno, pelo menos, de efectivo exercicio na escola de que pretender remover-se.

Artigo 20. — O governo fica autorizado a, em caso de frequencia insuficiente e sob proposta fundamentada do director geral da Instrucção Publica, mandar receber meninos nas escolas femininas, até que sejam convertidas pelo poder competente, hem como transferir de um para outro ponto no mesmo districto de paz as escolas que considerar mal localizadas.

Artigo 21. — Uma vez annexados aos grupos, não poderão as escolas isoladas ser desannexadas nem como tales providas pelo Governo.

Artigo 22. — Os concursos communs para provimento de escolas vagas districtaes e urbanas realizar-se-ão em Junho e Dezembro de cada anno.

§ unico. — As escolas que vagarem no interregno serão interinamente providas por professores diplomados, ató que se efectuem os concursos.

Artigo 23. — Na Capital, os cargos de professores de escola isolada, escola modelo e adjuncto de grupo escolar serão preenchidos mediante concurso entre professores normalistas, secundarios e primarios.

§ unico. — Em quanto não se derem os concursos, o Governo nomeará adjuctos interinos para as vagas que se verificarem.

Artigo 24. — O concurso será feito perante uma comissão composta de um inspector escolar e dois directores de grupo escolar, designados pelo director geral da Instrucção Publica, que convidará, para completá-la, um lente da escola normal e um lente do Gymnasio.

§ unico. — Caberá a presidencia dos trabalhos ao inspector escolar, devendo ser préviamente aprovado pela Comissão o programma organizado.

Artigo 25. — A inscrição para o concurso indepeude de editaes ou quaespuer outras notificações, ficando periodicamente aberta de 1.º a 10 de Junho e de 1.º a 10 de Dezembro, na Directoria Geral da Instrucção Publica.

§ unico. — Será admittido a inscrever-se o candidato que o requerer ao director geral, provando:

a) si normalista secundario ter dois annos de efectivo exercicio em escola ou grupo escolar do interior, ou ter exercido por dois annos o cargo de substituto efectivo.

b) si normalista primario ter tres annos de efectivo exercicio em escolas ou grupo escolar do interior, ou ter exercido por tres annos o cargo de substituto efectivo.

Artigo 26. — Encerrada a inscrição, proceder-se-á ao concurso, que constará de tres partes:

I — Prova escripta, sobre uma these, sorteada na occasião e comum a todos os candidatos, abrangendo uma questão de Psycholegia e outra de Pedagogia e Methodologia.

II — Prova prática, consistindo em dar cada candidato em classe de grupo escolar uma aula de meia hora sobre ponto e matéria sorteados na vespera, dividindo-se para isso os candidatos em turmas, com pontos communs.

III — Média das notas obtidas pelo candidato na escola em que se diplomou.

Artigo 27. — O julgamento final do concurso resultará da média geral das notas, apreciadas segundo o estabelecido no artigo antecedente.

Artigo 28. — Para todos os efeitos, ficam os professores complementaristas equiparados aos normalistas primarios.

Artigo 29. — Preenchidas as condições legaes, os formados pelos gymnasios do Estado continuam equiparados aos professores uormalistas secundarios ou primarios, tambem para os efeitos dos artigos 13 a 27.

D — DA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO PARTICULAR

Artigo 30. — Nenhum estabelecimento particular de ensino primario ou secundario poderá ser installado no Estado sem prévia auctorização da Directoria Geral da Instrucção Publica, que sómente poderá concedel-a mediante requerimento a que o interessado juntar os seguintes documentos:

I — Attestado ou titulos que provem a capacidade moral e technica do director e dos professores;

II — Planta do predio em que haja de funcionar a escola, instruida com relatorio do inspecto medico escolar sobre as condições hygienico-pedagogicas do mesmo;

III — Compromisso de confiar a professores brasileiros o ensino de Portuguez, Geographia e Historia do Brasil, bem como de fazer que todo o ensino, salvo em se tratando de linguas estrangeiras, seja ministrado em idioma patrio.

Artigo 31. — No caso de infração do disposto no artigo antecedente, o director geral da Instrucção Publica aplicará aos directores e professores faltosos multas de cem a quinhentos mil réis; e, si houver reincidencia, suspenderá o funcionamento da escola, ou determinará o seu definitivo fechamento.

Artigo 32. — Aos directores dos estabelecimentos de ensino já existentes será marcado prazo para, sob as penas da lei, satisfazerm as exigencias nos ns. I, II, III do artigo 30.

Artigo 33. — Da denegação da auctorização de que trata o art. 30, bem como da imposição das multas e penas do art. 31, haverá recurso facultativo para o Secretario do Interior.

E — DA FISCALIZAÇÃO LOCAL DO ENSINO

Artigo 34. — A fiscalização das escolas isoladas do Estado será feita, em cada municipio, por um conselho regional de educação, composto de cinco membros:

a) o promotor publico;

b) o presidente da Camara Municipal;

c) o director do grupo escolar;

d) duas pessoas gradas da localidade, nomeadas pelo Secretario do Interior.

§ 1.º — Onde não houver promotor publico, o seu lugar será preenchido pelo primeiro juiz de paz.

§ 2.º — Onde não houver grupo escolar, o lugar que competeria ao director será ocupado por um professor de escola isolada nomeado pelo Secretario do Interior, sob a indicação do inspecto escolar da zona.

§ 3.º — Onde houver mais de um grupo escolar, fará parte do conselho, proposto pelo director geral da Instrucção Publica e nomeado pelo Secretario do Interior, um dos directores dos grupos locaes.

§ 4.º — Onde houver Escola Normal, o director desta ocupará o lugar nos outros municipios reservado ao director do grupo escolar.

§ 5.º — O Secretario do Interior nomeará para cada conselho um presidente e um vice-presidente, devendo exercer as funções de secretario o director do grupo escolar, e, em falta deste, conforme o caso, o professor de escola isolada de que trata o § 2.º ou director de escola normal a que se refere o § 4.º.

Artigo 35. — Compete ao conselho regional, por si e por cada um dos seus membros, a fiscalização immediata do apparelho escolar de todo o municipio, bem como nomear de-

Alvorada Ponto

Quinta-feira, 27

DIARIO OFICIAL

Dezembro 1917 / 13

legados de sua confiança nos bairros e distritos em que houver escolas, para fiscalizá-las, extendendo-se a sua ação ás que funcionarem nos núcleos coloniais e suas propriedades agrícolas e fábricas das circunscrições que lhes ficarem atribuídas.

Artigo 36. — Compete ao presidente do conselho regional:

I — Passar os atestados de exercício dos professores;

II — Mandar proceder *ex officio*, em cada escola pública, à matrícula das crianças de 7 a 12 anos de idade, cujos pais não as houverem inscrito na época regulamentar.

III — Marcar aos pais ou responsáveis pela educação das crianças em idade escolar o prazo de oito dias para o comparecimento destas à escola, sob pena de multas de 10\$000, 20\$000 e 50\$000, áquelas igualmente aplicáveis quando os alunos, sem causa justificada, deixar de comparecer às aulas por mais de 15 dias em cada mês;

IV — Enviar mensalmente aos colectores estaduais a relação das pessoas faltosas, para cobrança executiva das multas impostas.

Artigo 37. — O presidente oficialará reservadamente ao director geral da Instrução Pública, sobre as irregularidades observadas nas escolas do município, adoptando desde logo as providências que possam corrigi-las e submettendo o seu acto á aprovação do conselho.

Artigo 38. — A fiscalização das escolas isoladas da Capital será feita pela Directoria Geral da Instrução Pública, conforme o estatuído para os conselhos regionais de educação, no que lhe for aplicável, competindo especialmente ao director, além de outras atribuições, passar atestados de exercício dos professores e nomear delegados residentes para a constante fiscalização das escolas dos respectivos distritos.

§ unico. — As multas impostas pelo director, serão, para a prompta cobrança executiva, periodicamente comunicadas à Procuradoria Fiscal do Estado.

F — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITORIAS

Artigo 39. — Ficam criados na Capital do Estado.

I — *Instituto dos Surdos-Mudos*

II — *O Instituto dos Cegos*

III — *O Instituto das Normaes*.

Artigo 40. — Ficam criadas uma *Escola para Crianças Debeis* e duas *Galonias de Férias*, que serão localizadas, uma á beira-mar, outra em região serrana.

§ unico — O Governo poderá nomear desde logo os directores das colonias de férias, para, baseado nos dados científicos e informes climatéricos que trouxerem á sua consideração, estabelecer-lhes o regime e estabelecer-lhes a localização.

Artigo 41. — O Governo, logo que os tenha organizados, submeterá á aprovação do Congresso os regulamentos dos institutos, escola e colonias de férias criados pelos arts. 39 e 40.

Artigo 42. — Fica o Governo autorizado a anexar oportunamente, ás escolas profissionais, cursos industriais, submettendo o seu acto á aprovação do Congresso.

Artigo 43. — Enquanto não se uniformizarem os cursos normais, serão aproveitados provisoriamente, para as vagas que se derem no corpo docente da Escola Normal Secundária da Capital, os professores da Escola Normal Primária anexa, sendo para as que se verificarem nesta e nas demais escolas normais do Estado nomeados pelo Governo professores interinos.

Artigo 44. — O director geral da Instrução Pública poderá, sempre que entender opportuno, designar um dos professores de música das escolas normais da Capital para, sem aumento dos seus vencimentos, e apenas fazendo jus á diária que for arbitrada, inspecionar o ensino musical e coral nos demais estabelecimentos do Estado, uniformizando-o, de acordo com a lei.

Artigo 45. — De ora em diante, os substitutos efectivos sómente regerão classes vagas nos grupos aos quais forem anexadas ás suas escolas, ou em outros quando não houver pretendentes com tempo para adjunto, caso em que serão estes preferidos.

Artigo 46. — As escolas reunidas de cada localidade terão um director, com os vencimentos de adjunto de grupo escolar.

Artigo 47. — As escolas preliminares que, passados cinco annos da sua criação, não tiverem tido primeiro provimento e as que por igual lapso de tempo se conservarem vagas considerar-se-ão extintas e como tais serão declaradas pelo governo em relação publicada no *Diário Oficial*.

Artigo 48. — Ficam criadas no regime das leis 1.184,

de 3 de Dezembro de 1909, e 1.185, de 16 de Dezembro do mesmo anno, no que lhes for aplicável, cincuenta escolas rurais, que o governo irá localizando nos vários municípios do Estado, á proporção que lhes for dando provimento.

Artigo 49. — A começar de 1918, nas escolas normais, os exames de admissão realizar-se-ão logo em seguida ao encerramento do anno lectivo, e na ordem seguinte:

a) ás escolas normais secundárias;

b) ás escolas normais primárias;

c) aos cursos complementares.

Artigo 50. — A começar de 1919, ficam suspensos os exames de admissão ás escolas Polytechnica e de Medicina e Cirurgia.

Artigo 51. — Para dar execução á presente lei, fica o governo autorizado a abrir os necessários créditos.

Artigo 52. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 53. — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negócios do Interior assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES.
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior aos 26 de Dezembro de 1917. — Tiburtino Mondim Pestana, servindo de director-geral.

LEI N. 1580 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1917

Cria o distrito de paz de Araçatuba, no município e comarca de Penápolis

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulguei a lei seguinte.

Artigo 1.º — Fica criado o distrito de paz de Araçatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do município e comarca de Penápolis.

Artigo 2.º — As suas divisas serão as seguintes:

Começam na barra do ribeirão Baguassú, pelo qual se segue até a confluência do correio Água Branca, por este até a barra do Barro Preto e por este até a Estrada de Ferro Noroeste; dahi, em linha recta, até a barra do Tupy com o ribeirão Baguassú; por este até a barra do correio Elycio e por este até á sua cachoeira; dahi, com o rumo sul, 30 graus Oeste, atravessando o espigão e rio Feio, até ao espigão com o rio do Peixe, cujo espigão segue até ao rio Paraná, por este acima até a confluência do rio Tietê, e por este até a barra do Baguassú, onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negócios do Interior, assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, aos vinte de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em 26 de Dezembro de 1917. — Tiburtino Mondim Pestana, director-geral.

LEI N. 1581 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1917

Cria o município de Assis, na comarca de Campos Novos do Paranapanema

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulguei a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica criado o município de Assis, na comarca de Campos Novos do Paranapanema, com as divisas do actual distrito de paz do mesmo nome, estabelecidas pela lei n. 1496 de 30 de Dezembro de 1915.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negócios do Interior, assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 20º de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES

Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 26 de Dezembro de 1917. — Tiburino Mondim Pestana, servindo de director-geral.

LEI N. 1582 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1917

Autoriza o Governo a entrar em acordo com a Santa Casa de Misericordia de S. Paulo, para a prophylaxia da lepra

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a entrar em acordo com a Santa Casa de Misericordia de S. Paulo para o fim de promover a prophylaxia da lepra neste Estado.

Artigo 2.º — As construções que forem necessárias para esse fim serão executadas de acordo com o plano e prescrições do Serviço Sanitário.

Artigo 3.º — A organização técnica dos serviços será feita de acordo com a Secretaria do Interior, à qual competirá igualmente a fiscalização do funcionamento dos mesmos.

§ unico. — A manutenção e a direcção interna dos serviços ficam a cargo da Santa Casa.

Artigo 4.º — O Governo poderá doar à Santa Casa terrenos vagos, de sua propriedade, e que forem necessários para as construções de que trata o art. 2.º

Artigo 5.º — Para execução da presente lei, fica o Governo autorizado a despendar até a quantia de mil contos de réis, em cinco prestações anuais, podendo, para esse fim, abrir os créditos necessários.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça exear.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 20 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES.

Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 26 de Dezembro de 1917. — Tiburino Mondim Pestana, servindo de director-geral.

LEI N. 1583 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1917

Autorizando a abertura de um crédito de rs 3.000.000\$000, no § 7.º do artigo 4.º, da Lei n. 1524, de 28 de Dezembro de 1916.

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, faço saber que o Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o governo autorizado a abrir, à Secretaria da Justiça e da Segurança Pública, o crédito suplementar da importância de 8.000.000\$000 (três mil contos de réis), ao parágrafo setimo, do artigo quarto da lei numero quinhentos e vinte e nove, de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e dezessete, para fazer face aos compromissos relativos a serviços já executados e a serem realizados até a liquidação do actual exercício.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Dezembro de 1917.

ALTINO ARANTES

Eloy Chaves.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça e da Segurança Pública aos 26 de Dezembro de 1917. — O director Carlos Villalva.

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de Secretario da Escola Normal de Itapeviúba, o sr. professor Fernando Prestes Vieira.

Por decreto de 24 do corrente, foi exonerado, a pedido, o professor Fernando Prestes Vieira, da regencia da escola de Chaves Barros, no município de Tietê.

Por decreto da mesma data, foi declarado que a exoneração da professora d. Joaquina França Schmid, da regencia da escola feminina do nucleo colonial Monção, em Avaré, foi a pedido e não por abandono do cargo.

SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIDADES POLICIAIS

Por decreto de 24 de Dezembro de 1917, foram exoneradas e nomeadas as seguintes auctoridades policiais:

Cerqueira Cesar

Exonerações — 1.º suplente do subdelegado, José Tiburcio Ribeiro; 3.º suplente do subdelegado, Manoel Fernandes Alves.

Nomeações — 1.º suplente do delegado, José Tiburcio Ribeiro; 2.º suplente do delegado, Manoel Fernandes Alves; 3.º suplente do delegado, Francisco Gabriel da Silva; 1.º suplente do subdelegado, Joaquim da Silva; 2.º suplente do subdelegado, João Nordi; 3.º suplente do subdelegado Alberto José de Oliveira.

Biriguy

Exoneração — 3.º suplente do delegado, Marçionilio Innocencio Pereira.

Nomeação — 3.º suplente do delegado, Francisco Leone.

São Luiz do Parahytinga

Nomeação — Subdelegado de polícia, Manoel Benedicto de Moura.

Patrocínio de Pitangueiras mun. de Conceição de Monte Alegre

Exoneração, a pedido — Subdelegado de polícia, Virgílio Pinto de Moraes.

Biriguy, mun. de Penápolis

Exonerações a pedido — 1.º suplente do subdelegado, Olívio Ramos; 3.º do subdelegado, Avelino da Silva.

Jurema, mun. de Taquaritinga

Exoneração, a pedido — 2.º suplente do subdelegado, José Ferreira Vieira Filho.

Por decreto da mesma data, foi exonerado o bacharel Luciano Ribeiro Pinto, do cargo de 2.º suplente do 1.º subdelegado de polícia da 1.ª circunscrição da Capital e nomeado para o cargo de 2.º suplente do 2.º subdelegado de polícia da mesma circunscrição.

Por decreto da mesma data, foi rectificado o decreto de 10 de Dezembro de 1917, na parte referente à nomeação do subdelegado de polícia de Biriguy, município de Penápolis, para declarar que o nomeado se chama Arlindo de Arruda Campos e não como foi publicado.

Por decreto da mesma data, foi concedida auctorizada a José Autunes Moraes para estabelecer uma casa de empréstimos, sobre penhores, em Ribeirão Preto sob sua firma individual, com o capital inicial de 20.000\$000.

Por decreto da mesma data, foi criado o distrito policial de São Sebastião da Roseta, no município de Conceição de Monte Alegre e comarca de Campos Novos do Paranápanema, com as seguintes divisas: «Começam na barra da agua da Cobra com o rio Capivara, seguem por este acima até à fronteira do espigão do ribeirão das Antas, do lado esquerdo, e por esta acima até o espigão que corta o ribeirão Parapitinga, quebram à direita pelo mesmo espigão, dividindo com o município de Platina até encontrar com as divisas do distrito de paz de Assis; dahi, pelas divisas de Assis, até à barra da agua da Pedra Amarela; dahi, quebrando à esquerda do espigão, até encontrar as divisas do distrito de paz ou policial de Pitangueiras ou Maracahy, e por essa divisa até à barra da agua da Cobra, onde tiveram começo».

— Por decreto de 24 de Dezembro de 1917, foi rectificado o de 18 de Dezembro de 1917, que nomeou delegado de polícia interino de Bananal, para declarar que o nomeado é o bacharel Syrius Ferreira de Almeida e não como foi publicado.

Secretarias de Estado

INTERIOR

1. SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Expediente do dia 24 de Dezembro de 1917

Solicitaram-se da Secretaria da Justiça providencias no sentido de ser fechada por funcionar illegalmente, a «Pharmacia Abreu», em Araras e de propriedade de J. Gomes de Abreu.

— Ofícios despachados :

da directoria do grupo escolar de Pedreira. — A' Directoria-Geral do Serviço Sanitário ;

da camara municipal de Conchas, remetendo cópia da lei n.º 13 deste ano, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1918. — A' Repartição de Estatística e Archivo do Estado ;

do grupo escolar de Santa Rita do Passa Quatro. — A' Directoria-Geral do Serviço Sanitário ;

do grupo escolar «João Nogueira», de Cravinhos. — A' Directoria-Geral do Serviço Sanitário.

— Telegramma despachado :

do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando que por decreto de 19 do corrente foi adiada para 1.º de Março proximo future, ás eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do Terço do Senado. — Ao sr. director do *Diário Official*.

2.ª SECÇÃO

Comunicou-se á Secretaria da Fazenda, que em data de 18 do corrente, assumiu o exercício do cargo de director da Escola de Artes e Ofícios de Amparo, para o qual foi nomeado, o sr. Augusto da Costa Guimarães.

— Ofícios despachados :

da camara municipal de Atibaia, grupos escolares «José Bonifacio», do Ipiranga, Piracaiá, «Alfredo Pujol», de Pindamonhangaba, Dous Corregos, Santa Rita do Passa Quatro, Pedreira e «João Nogueira», de Cravinhos, pedindo o fornecimento de material escolar. — sr. director do Almoxarifado.

3.ª SECÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos :

de 3:304\$050 á The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited, aviso n.º 2855 ;

de 46\$000 á Companhia Brazileira de Electricidade, aviso n.º 2856 ;

de 58\$700 a varios directores de grupos escolares da Capital, aviso n.º 2857 ;

de 148\$500 a varios directores de grupos escolares do interior do Estado, aviso n.º 2858 ;

de 3:705\$000 a Pedro dos Santos & Comp., aviso n.º 2859 ;

de 2:183\$010 aos fornecedores do *Diário Official*, aviso n.º 2860 ;
de 3:476\$800 aos fornecedores da comissão sanitária de Ribeirão Preto, aviso n.º 2861.

Solicitou-se da mesma Secretaria o credito de 31\$200 ao director das escolas nocturnas de S. Roque, sr. Renato Braga, aviso n.º 2862.

Solicitou-se da Secretaria da Agricultura o pagamento de 436\$00 a José Ruggieri, aviso n.º 451.

2. SUB-DIRECTORIA

2.ª SECÇÃO

Transmitiu-se á Fazenda assim de ser tomado na consideração que morecer, de acordo com a respectiva folha de pagamento do mes de Outubro ultimo e o art. 299, da Consolidação das Leis do Ensino, o requerimento da professora d. Alzira Silva, substituta efectiva do grupo escolar de Cunha.

Comunicou-se á mesma, que a professora d. Maria Dulce da Silva, entrou em exercício do cargo de substituta efectiva do grupo escolar de Mococa, no dia 8 do corrente.

— Requerimentos despachados :
de d. Benedicta de Paula e Silva. — Não pôde ser atendida, à vista das informações ;

de João Portella. — Ao sr. dr. director do Hospício de Alienados para informar ;

de d. Alzira Garcia e João Severino Villela. — Não ha vaga.

3.ª SECÇÃO

Por despacho de 24 do corrente, foi nomeada uma comissão médica para inspecionar a professora d. Ismenia Salomon, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na Directoria do Serviço Sanitário.

— Requerimento despachado :
de d. Ismenia Salomon. — Submetta-se á inspeção médica.

Expediente da Directoria Geral

2. SUB-DIRECTORIA

2.ª SECÇÃO

Requerimentos despachados :

de d. Elisa de Arruda Barros. — Ao sr. director do grupo escolar de Jaboticabal, para informar ;

de d. Isabel Alvares Lobo. — Ao sr. director do grupo escolar de Bôa Esperança, para informar ;

de d. Maria Cesar Pinheiro. — Ao sr. director do grupo escolar da Penha, para informar ;

de d. Zulmira Vaz Balthazar. — Ao sr. director do grupo escolar do Belémzinho, para informar.

3.ª SECÇÃO

Oficiou-se ao sr. presidente da Camara Municipal de Taubaté, solicitando informações sobre o numero de faltas dadas pelo professor Evaristo Antônio de Sousa, da escola do bairro do Pinheirinho, daquelle município.

— Requerimentos despachados :
de Sebastião Pinto, pedindo certidão ; Alberto Soares, professor da escola do bairro dos «Alves», em Mineiros, pedindo autorização para se inscrever como voluntario do Exercito ; Jorge Fernandes, sobre vencimentos ; Lazaro Ferreira de Camargo e Paulo Ribeiro Netto, pedindo remoção. — A' Directoria Geral da Instrução Pública.

— Ofício despachado :
do sr. presidente da Camara Municipal de Campinas, transmittindo dois ofícios da Inspectoria Municipal. — A' Directoria da Instrução Pública.

Serviço Sanitário

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

Ofícios despachados :

do fiscal sanitário de Botucatu. — A' 2.ª delegacia ;

do director do Instituto Pasteur, do director do Instituto Bacteriológico, do director da Secção de Primeira Infância, do engenheiro chefe do Tramway da Cantareira, do chefe da comissão sanitária de Santos, do prefeito municipal de Espírito Santo do Pinhal, do prefeito municipal de S. João da Boa Vista, do director do Laboratorio de Analyses e do director do Desinfectório. — Providenciado, archive-se.

Ofícios expedidos :

à Secretaria do Interior, 5 ;
a diversos, 5.

DIRECTORIA-GERAL

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

Requerimentos despachados :
rua Gomes Cardim, 150 (villa, casa n.º 34). — Deferido ;

rua S. Caetano, 41. — Deferido ;
Bittencourt Lurita (Araras). — Indeferido ;

Stella Cintra Warne. — Deferido ;
Camilli Lellis de Sousa. — Inteirado,
Cyro de Godoy. — Inteirado, archive-se ;

Armando Jorge de Lima. — Requeria com o sello devido.

CONSULTORIO DE LACTANTES

MOVIMENTO DA SECÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

Em 26 de Dezembro de 1917

Consultas dadas	36
Crianças inscritas	2
Formulas prescriptas	29
Exames de amas	1
Exames de leite	1
Attestado fornecido	1
Pesos tomados	32
Visitas feitas pela enfermeira	7
Frascos de leite fornecidos	93
Vaccinações	5

Policiamento Sanitário

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1917

Primeira Delegacia

(1.ª Zona)

1.º distrito. — O dr. Augusto Pancheo visitou os predios ns. 12 a 24 da

rua Lourenço Guecco: 65 a 73, 77 e 79 (8 habitações) da rua 25 de Março. Vaccinou 3 pessoas.

2.º distrito. — O dr. Teixeira Mendes visitou os predios ns. 1 a 7, 2, 4, 1-A, 1-B e 5-A a 5-C do largo do Ouvidor; 1 a 5, 1-A a 5-A, 2 e 9 da Lad. São Francisco; 1 da rua Christovam Colombo; 10 da lad. do Ouvidor; 21 da da rua Capitão Salomão; 6 do largo 7 de Setembro. Expediu 4 intimações, duas multas e verificou 3 desinfecções.

3.º distrito. — O dr. Cunha Vasconcellos exerceu vigilância sanitária nos predios ns. 97 a 101 e 105 a 109 da rua dos Gusmões. Esteve em serviço de vacinação na Companhia Telephonica, à rua 7 de Abril ns. 65 a 69, onde revaccinou 11 pessoas.

4.º distrito. — O doutor Paula Sousa, primeiro delegado de saúde e chefe da 1.ª zona, visitou os predios ns. 3 da rua Ipiranga; 52 da rua Conceição; 23 da rua Duque de Caxias; 67 da rua dos Andradás. Exerceu vigilância sanitária nos predios ns. 32 a 38 da rua Cantareira. Expediu uma intimação, verificou duas desinfecções e despachou o expediente da 1.ª Delegacia de Saúde.

(3.ª Zona)

1.ª secção

11.º distrito. — O doutor Valentim Brown visitou os predios ns. 1 a 41 da rua Araguaya; 204 da rua João Theodo. Verificou duas desinfecções, vacinou 4 pessoas e revaccinou 11.

12.º distrito. — O dr. Juvenal de Andrade está em serviço no Posto-Antitraumatoso do Braz.

14.º distrito. — O dr. Ulysses Rocha está em goso de férias.

17.º distrito. — O dr. José Redondo visitou os predios ns. 26 a 42, 73 a 89 e 47-A a 47-C da rua Marecos Arruada.

— O dr. Mauoel Fraucisco da Costa, chefe da 1.ª secção da terceira zona, está em goso de férias.

(3.ª Zona)

2.ª secção

13.º distrito. — O dr. Bonifacio de Castro visitou os predios ns. 10 a 38 da rua Coronel Murta; 53 da rua Caetano Pinto; 91 e 93 da rua Piratininga. Exerceu vigilância sanitária nos predios ns. 42 a 50 e 44-A da rua Campos Salles; 173 a 181 da rua Visconde de Paranhysba. Expediu 3 intimações, interditou uma casa, verificou uma desinfecção, vacinou duas pessoas e revaccinou duas.

15.º distrito. — O dr. Cândido Teixeira visitou os predios ns. 166 a 172 e 167 da rua Uruguaiana; 153 (villa, casas ns. 1 a 13, 21 a 33 e 17) da rua Dr. Gomes Cardim. Exerceu vigilância sanitária nos predios ns. 60 a 68 e 60-A da rua Ipanema; 271 a 277 da rua do Hippodromo. Revaccinou 30 pessoas.

16.º distrito. — O dr. Rego Barros visitou os predios ns. 1 a 19 e 10 a 20 da rua Yolanda. Expediu duas intimações e vacinou duas pessoas.

18.º distrito. — O dr. Sylvio Aranha visitou os predios ns. 152 a 164 e 168 da av. Celso Garcia; 297 a 303, 290 a

292 da rua 21 de Abril. Exerceu vigilância sanitária nos predios ns. 298 a 310 da rua Bresser; 249 a 255 e 261 da av. Celso Garcia. Vaccinou 3 pessoas e revaccinou 4.

19.º distrito. — O dr. Rodrigues Guião visitou os predios ns. 899 e 823 da av. Celso Garcia; 77, 83 e 87 da rua Silva Jardim. Visitou também 6 predios sem numero das ruas Icarahy e Antônio de Barros. Verificou uma desinfecção, vacinou 19 pessoas e revaccinou 5.

— O dr. Siqueira Zamith, chefe da 2.ª secção da 3.ª zona, visitou os predios ns. 165 a 173, 184 a 190 e 147 da rua João Antonio de Oliveira; 54 da rua Dr. Freire; 113 e 115 da rua Bresser. Vaccinou 7 pessoas e revaccinou 39.

(4.ª Zona)

20.º distrito. — O dr. Ausfrisio Gouveia está em goso de férias.

21.º distrito. — O dr. Muniz de Sousa visitou os predios ns. 2 a 20, 2-A, 4-A, 20-A e 20-B da rua Dr. Clímaco Barbosa; 10 da trav. Apiahy. Vaccinou 3 pessoas e revaccinou 28. Esteve em serviço de iuspecção médica na sede da Directoria e na rua Barão de Tatuhy n. 6.

22.º distrito. — O dr. J. Ramos visitou os predios ns. 1 a 19 e 2 a 20 da rua Yolanda; 82 a 98, 108 a 112, 116 a 122, 102 e 104 da rua Javry. Vaccinou 10 pessoas e revaccinou 59.

23.º distrito. — O dr. Gomes Caldas visitou os predios ns. 31, 29, 20, 33, 18 e 20 da rua Bueno de Andrade; 65 da rua dos Appeninos. Levantou 1 interdicto, verificou uma desinfecção, vacinou duas pessoas e revaccinou 29.

24.º distrito. — O dr. Ed. Martinelli visitou os predios ns. 36 a 54, 30, 32, 13 e 19 da rua Humberto I; 115 da rua Cubatão; 85 da rua Fontes Junior; 23 da rua do Bugre; 21 da rua Abilio Soárez. Verificou 4 desinfecções e vacinou duas pessoas.

— O dr. E. Vampre, chefe da 4.ª zona, esteve em serviço de vacinação na sede da Directoria, tendo vacinado 5 pessoas contra a variola e revaccinado 28. Vacinou também 16 pessoas contra a febre typhoide.

Segunda Delegacia

(2.ª Zona)

5.º distrito. — O dr. Brito Pereira visitou os predios ns. 64 da alameda Nothman; 120 da rua Helvetia; 160 da rua dos Guayanazes; 395 da rua de S. João. Exerceu vigilância sanitária nos predios ns. 56 a 66, 125 a 135, 70 e 72 da alameda Barão de Piracicaba. Expediu uma intimação e verificou 4 desinfecções.

6.º distrito. — O dr. Benigno Ribeiro está em goso de férias.

7.º distrito. — O dr. Antonio Vasconcellos está em goso de licença.

8.º distrito. — O dr. Alfredo Guarana está em goso de férias.

9.º distrito. — O dr. Mario Porchat está em goso de férias.

10.º distrito. — O dr. Romeiro Sobrinho visitou os predios ns. 5 a 27, 31 a 37, 41 a 53 e 1 da av. Tamanduatehy; 16 da rua Fraucisco Sá Barbosa;

3 da rua Odette Sá Barbosa; 94 da av. Tiradentes; 12 da rua João Theodo. Expediu 7 intimações, verificou 4 desinfecções, vacinou uma pessoa e revaccinou 20.

— O dr. Vieira Marcondes, chefe da 2.ª zona, visitou os predios ns. 49 a 73, 42 a 62, 75, 42-A, 46-A, 46-B e 62-A da rua Julio Conceição. Vaccinou 5 pessoas e revaccinou 4.

(5.ª Zona)

25.º distrito. — O dr. Jethavio Gonzaga está em serviço especial na sede da Directoria.

26.º distrito. — O dr. Soares Baptista está em goso de férias.

27.º distrito. — O dr. Alvaro Sanches visitou os predios ns. 106 a 112 e 110-A da rua da Consolação; 124 da rua Augusta; 10 da rua Viseu de Ouro Preto; 135-A da rua Frei Caneca. Exerceu vigilância sanitária nos predios ns. 248 a 256 da rua da Consolação; 116 da av. Panlista. Expediu uma intimação, verificou 4 desinfecções, vacinou 6 pessoas e revaccinou 18.

28.º distrito. — O dr. Paula Lima exerceu vigilância sanitária nos predios ns. 248 a 254, 313 a 333, 242, 244, 260, 262 e 321-A da av. Argelica. Visitou também 4 casas em reforma. Expediu uma intimação, levantou 2 interdictos e verificou duas desinfecções. Esteve em serviço de inspecção médica na sede da Directoria.

29.º distrito. — O dr. Carlos Vasconcellos visitou os predios ns. 299 a 305, 217 a 311, 329, 331, 343, 359, 355 a 369, 189, 193, 195, 251, 293, 2 a 6 e 4-A da rua Turyassú.

30.º distrito. — O dr. Custodio Guimarães visitou os predios ns. 15 e 63 da rua Coronel Pinto Ferreira; 20 a 34 da alameda Tupy; 47 a 51 e 35 da alameda Eugenio de Lima; 373 da rua Augusta; 43 da rua Theodo Sampaio; 15 da rua Arruda Alvim; 122 e 125 da alameda Lorena; 25 e 27 da av. Rebouças. Interdictou 5 casas, levantou 5 interdictos, verificou 5 desinfecções e vacinou uma pessoa.

Inspecção de pharmacias

O pharmaceutico J. Varella visitou as pharmacias «Ramiro», «Jocelyn» e «Landel», à rua S. Caetano. Rubricou 1 livro.

— O pharmaceutico Romeu Teixeira visitou as pharmacias «Memória», no largo da Memória u. 3, «Cintra» e «Aranjo», respectivamente ns. 420 e 419 da rua da Consolação.

— O pharmaceutico Bueno Brandão visitou as pharmacias «Paulista», «Avenida» e «Paysandú», respectivamente ns. 127-E, 135 e 169 da av. «João. Rubricou 1 livro.

Engenharia Sanitaria

O engenheiro dr. Mario Ayrosa visitou 9 construções às ruas Alfredo Ellis, Cardoso de Almeida, Brig. Galvão, Augusta, Sergipe e Italianos.

— Os fiscais de obras visitaram 46 construções.

RESUMO DO SERVIÇO DE POLICIAMENTO DOS INSPECTORES SANITARIOS

Dia 22 de Dezembro de 1917

Casas visitadas	382
Visitas de vigilância	87
Desinfecções feitas	54
Desinfecções verificadas	33
Interdictos collocados	6
Interdictos levantados	8
Intimações expedidas	20
Multas expedidas	2
Fábrica visitada	1
Casas em reforma visitadas	4
Pharmacias inspeccionadas	9
Livros rubricados	2
Vaccinações contra a variola na directoria	5
Idem, idem nos distritos	70
Revaccinações na directoria contra a variola	28
Idem, idem nos distritos	260
Vaccinações contra a febre typhoide	16

RESUMO DO SERVIÇO DE POLICIAMENTO DOS FISCAES SANITARIOS

Dic 22 de Dezembro de 1917

Casas e quintaes visitados	590
Intimações entregues	14
Intimações verificadas	36
Terrenos visitados	4

JUSTIÇA

Directoria de Justiça e Contabilidade

3.ª SECÇÃO

Expediente do dia 24 de Dezembro de 1917

Licenças concedidas na Força Pública : a Angelo Xavier Carneiro, cabo de esquadra do 4.º batalhão, 90 dias, para tratar de sua saúde;

a José Francelino de Castro, soldado do 5.º batalhão, 15 dias, a contar do dia 28 do corrente, para tratar de negócios de seu interesse.

Requerimento despachado : de Serafino Bezedetti & Comp. — Ao sr. comandante geral interino, tendo em vista o disposto no art. 43, das instruções que baixaram com o decreto de 14 de Fevereiro de 1910.

SEGURANÇA PÚBLICA

1.ª SECÇÃO

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

— Avisos expedidos :

n. 1730, à Fazenda, comunicando que, a 19 do corrente, o bacharel Carlos Augusto de Castro interrompeu, por motivo de férias, o exercício do cargo de delegado de polícia de Brótas;

n. 1731, à Fazenda, comunicando que, a 20 do corrente, o bacharel Benedicto Alípio Bastos interrompeu, por

motivo de férias, o exercício do cargo de delegado de polícia de Igarapava ; n. 1732, à Fazenda, comunicando que a 16 do corrente, o bacharel Antônio Macedo Guimarães, por motivo de férias, interrompeu o exercício do cargo de delegado de polícia de Espírito Santo do Pinhal ;

n. 1733, à Fazenda, comunicando que, a 18 do corrente, o bacharel Juvenal Franco interrompeu, por motivo de férias, o exercício do cargo de delegado de polícia de Pirassununga ;

n. 1734, à Fazenda, comunicando que, a 19 do corrente, o bacharel Arthur da Nova Monteiro, delegado de polícia de Jahú, assumiu o exercício do cargo de delegado regional, em comissão de Araraquara, para o qual foi nomeado, por decreto de 15 do mesmo mês ;

n. 1735, à Fazenda, solicitando pagamento ao bacharel Antônio Monteiro de Araipe Sucupira, pela collectoria de Mogi Mirim, dos vencimentos correspondentes ao período de 1.º a 10 do corrente, em que o mesmo esteve nesta Capital, em serviço público, como delegado de polícia de Batataes, bem como dos vencimentos correspondentes ao período de 11 a 16 do mesmo mês, em que esteve afastado do exercício daquele cargo, por motivo de sua nomeação para exercer igual cargo, em comissão, na comarca de Mogi Mirim, por decreto de 10 do referido mês.

— Requerimentos despachados : de Manoel Valentim de Bastos Primo, de Tatubá. — Indeferido ;

de Archimedes Lustosa da Silva, de Santos. — Não é preciso.

— Correspondencia recebida : ofícios, 13 ; requerimentos, 7 ; papéis diversos, 10 ; total, 30.

Expediente do dia 24 de Dezembro de 1917

Avisos expedidos :

n. 1742, à Fazenda, comunicando que, a 16 do corrente, o bacharel Ernesto Jordão de Magalhães interrompeu, por motivo de férias, o exercício do cargo de delegado de polícia de Tatubá ;

n. 1743, à Fazenda, comunicando que, a 16 do corrente, o bacharel Luiz José Pereira de Queiroz Júnior interrompeu, por motivo de férias, o exercício do cargo de delegado de polícia de Capão Bonito do Parauapanema :

n. 1744, à Fazenda, comunicando que a 18 do corrente, o bacharel João Rodrigues Soares Júnior interrompeu, por motivo de férias, o exercício do cargo de delegado de polícia de Cunha ;

n. 1745, à Fazenda, comunicando que, a 21 do corrente, o bacharel Joaquim de Albuquerque Maranhão interrompeu o exercício do cargo de delegado de polícia de São José do Rio Pardo, tendo assumido o cargo na mesma data, o dr. Pedro de Araújo, 1.º suplente ;

n. 1746, à Fazenda, comunicando que, a 21 do corrente, o bacharel João de Albuquerque Maranhão interrompeu o exercício do cargo de delegado de polícia de Ribeirão Bonito, tendo assumido o cargo, na mesma data, Luiz Duarte Pinto Ferraz, 1.º suplente ;

n. 1747, à Fazenda, solicitando pagamento ao bacharel Arthur da Nova Monteiro, delegado de polícia de Jahú,

pela collectoria de Araraquara, durante o tempo em que o mesmo ali estiver exercendo o cargo de delegado regional, em comissão.

— Licença concedida :

por portaria desta data, foram concedidos ao bacharel Heitor dos Santos, delegado de polícia de Limeira, sessenta dias de licença, para tratar de sua saúde, a contar de 23 do corrente.

— Correspondencia recebida :

ofícios, 12 ; requerimentos, 8 ; papéis diversos, 15. Total, 35.

Gabinete de Queridas e Objectos Achados

18 e 26 de Dezembro

Foram recolhidos ao depósito os seguintes objectos :

Pela Light : um par de botinas, um par de luvas, dois recibos, um caderno de apontamentos, um livro alemão, um livro de modinhas, um diavolô, um guarda-chuva de homem, um embrulho com pannos, um guarda-chuva de homem, um embrulho com vidro, um saco com duas garrafas, um embrulho com medicamentos, um embrulho com desenhos, um lenço, um guarda-chuva de homem, um embrulho com documentos, um embrulho com 65\$000, em níkeis, uma capa para criança, um lenço preto, um saco com generos, uma carteira com 17\$050, uma placa de automóvel, um par de chinelos, um embrulho com paus, uma lata de tinta, um par de galochas, um embrulho com roupas, um livro de chimica, um par de chinelos, uma bomba, um embrulho com roupas, um embrulho contendo 28\$000, em pratas e níkeis, um embrulho com roupas, um guarda-chuva de homem, dois guarda-chuva de seuhoras, um livro, um saco, um boá de pelo, um livro, um embrulho com roupas, um enveloppe com duas photographias, uma pasta de advogado, um embrulho com roupas, um piuce-nez, um guarda-chuva de homem, um índice, um livro (borrão), um sobretudo, um pacote de cartas, um embrulho com frutas e roupas.

Pelo Comando da Guarda Civil foram entregues uma bolsa de pelica amarela contendo uma cauteira da casa de penhores de Julio Lyon, um lenço e 400 réis em níquel, uma bolsa de setim preto contendo 1\$800 e um lenço.

Pelo comando interino do 2.º batalhão, foi entregue uma caderneta da Caixa Económica Federal.

O Gabinete funciona na Policia Central.

AGRICULTURA

Directoria-Geral

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

DESPACHOS DO SR. DR. SECRETARIO

— Auto despachado :

por acto n. 3482, desta data, foi nomeado o sr. Guilherme Winther para exercer o cargo de engenheiro-ajudante

da Directoria de Viação, enquanto durar o impedimento do sr. Jonas Pompeá.

Ofícios expedidos:

n. 3492, ao sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e do Theoremundo, cópias do projecto do edifício destinado à Recebedoria de Rendas desta Capital, modificado pelo sr. dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, encarregado da respectiva construção, afim de atingir o avanço da fachada proveniente do novo alinhamento dado árua Álvares Penteado pela Prefeitura Municipal, e pedindo seja declarado si, assim, o mesmo projecto satisfaz e pode ser aprovado.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR-GERAL

— Ofícios expedidos;

n. 2483, ao sr. chefe do Serviço Florestal, comunicando que, pela lei n. 1577, de 14 do corrente, publicada no *Diário Oficial* de 19, esta Secretaria foi autorizada a applicar as rendas daquelle Serviço em melhoramentos de que precisar o Horto Florestal;

n. 3484, ao sr. director da Repartição de Saneamento de Santos, comunicando que os favores concedidos pela lei n. 1566, de 28 de Novembro ultimo, só se applicam aos funcionários que exercem cargo publico por nomeação;

n. 3485, ao sr. director do Departamento Estadual do Trabalho, transmitindo cópia da carta de 9 do corrente, em que o sr. Gilberto Lex põe á disposição do Governo deste Estado a sua propriedade agrícola «Fazenda Foruman» situada no município e comarca de Campos Novos do Paranapanema, para a collocação de 20, 30 ou mais famílias das nações aliadas, que desejarem desenvolver, por conta própria, a plantação de cereais, durante a guerra, e comunnie ndo que, nos respectivos

contraves, poderá ser estabelecido para as famílias, a abrigação de semearem capim nos lugares em que fizerem as suas plantações, de acordo com o desejo do offertante.

Directoria de Industria e Comércio

Expediente dos dias 17 a 24 de Dezembro de 1917

Autos encaminhados:

do dr. Antônio Ricardo, apresentando proposta para a venda de café na Itália; de Eduardo Araújo & Comp., tratando da fabricação de sacos de tecido de pita;

da Liga Patriótica de Casa Branca, representando contra o encarecimento das enxadas;

de Léo de Affonseca Junior, pedindo pagamento de 1:700\$000;

Ofícios expedidos:

ao sr. presidente da Companhia Paulista de E. Ferro, agradecendo a remessa da relação do café exportado pelas estações da alludida estrada de ferro;

ao sr. representante geral da Sorocabana Railway Company, agradecendo a remessa de mappas do movimento dos gêneros despachados e recebidos nas estações da mesma estrada de ferro durante o mês de Outubro último;

ao sr. dr. director da Secção Demographic da Directoria Geral de Saúde Pública, Rio de Janeiro, pedindo estabelecer permuta do boletim daquella Directoria com o da Directoria de Industria e Comércio da Secretaria da Agricultura.

— Cartas expedidas:

aos srs. Pereira Ignacio & Companhia,

agradecendo a devolução do questionário sobre as fábricas «Lusitânia», «Paulista», «S. Bernardo» e «Votorantim»; aos gerentes das Companhias Manufactura Algodoceira (Itatiba), Industrial Mogiana de Tecidos (M. das Cruzes), dt. Fab. de S. Luiz (Ita), Fab. Santa Cruz (Tatuhy) e Fab. de Tecidos (S. Roque), foram expedidas cartas pedindo a devolução, devidamente preenchidos, dos questionários referentes à industria de tecidos no anno de 1916; ao sr. Fiorino Beltrano, conforme a requisição feita, foi remetida uma publicação relativa à cultura da pita.

Contadoria

Expediente do dia 22 de Dezembro de 1917

Requisitaram-se os seguintes pagamentos:

de 300\$000 a diversos professores da Cooperativa «Dr. Lacerda», mês do Julho ultimo, aviso n. 5174;

de 150\$000 a d. Aracy Soares de Oliveira, seu ordenado de Abril do corrente anno, aviso n. 5175;

de 250\$000 a Gustavo José da Cruz, serviço de passagem em balsa, sobre o rio Paranapanema, durante o 3.º trimestre do corrente anno, aviso n. 5176;

de 328\$000 a José Duarte de Melo, por conservação e guarda da ponte Mello Peixoto, de 9 de Setembro a 30 Novembro do corrente anno, aviso n. 5177;

de 552\$000 a Ernesto de Castro & Comp., por fornecimento feito à Escola Agrícola «Luiz do Queiroz», aviso numero 5179;

de 1:9138958 a Andrew Pinheiro, por

O TEMPO E A LAVOURA

Observações recebidas pelo telegrapho, no dia 26 de Dezembro de 1917

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE SÃO PAULO

OBSERVATÓRIOS	OBSERVAÇÕES DA VESPERA		Pressão nor- malizada	Observações do dia formadas a Oh. Om Gw.							
	TEMPERATURA	Tempo geral		THERMOMETRO		Humida- de relativa	VENTO		Estado do Céu	OBSERVAÇÕES	
				Seco	Humido		Dir.	Veloc.			
	Max.	Min.									
Santos	28,0	22,0	Var.	757,0	26,0	—	NW	3 m.	E. c.	Choveu 2,1 mm.	
Iguape	27,2	22,2	Bom	756,6	24,0	—	NW	1 m.	»	Chuviscou	
S. Paulo	28,4	16,6	Var.	757,1	18,8	17,6	88	C	»		
Ribeirão Preto ..	30,0	19,0	Bom	763,3	23,4	20,0	64	C	if enc.		
S. Carlos	27,4	17,2		757,3	26,0	—	—	SE	3 m.	»	
Taubaté	28,2	18,5	Var.	757,5	22,0	—	—	SW	1 m.	Ene.	
Piracicaba	29,5	17,0	Bom	755,3	23,3	19,4	61	S	1 m.	Chuviscou	
Agudos	30,0	16,5	•	758,8	23,3	—	—	NE	3 m.	M. enc.	
Rio Claro	29,5	10,5	»	753,3	23,0	—	—	S	1 m.	»	
Brotas	27,8	17,0	»	757,2	26,0	—	—	C	—	Claro	
Bragança	26,0	17,9	»	759,0	21,0	20,0	90	E	1 m.	»	
Franea	25,6	16,7	»	755,4	23,0	19,0	60	N	1 m.	»	
Avaré	30,0	18,0	»	757,0	22,5	21,4	90	C	—	M. enc.	
Tatuhy	28,6	15,3	»	757,1	21,8	18,6	72	C	—	Chuviscou	
Igarapava	29,0	19,0	»	758,3	24,8	22,4	76	W	1 m.	Ene.	
Faxina	31,5	17,0	•	755,6	24,2	21,0	88	NE	1 m.	Gottas. Trovejou	
Itararé	29,9	18,9	»	755,0	24,5	—	—	C	—	Claro	
Vtú	24,0	18,2		54,0	23,0	20,2	82	SE	1 m.	M. enc.	
S. J. do R. Pardo	25,0	15,5	•	755,0	23,0	20,2	60	C	—	Choveu 2,0 mm.	

Tempo provável para o dia 27, no E. de São Paulo. Instavel. VENTOS dos quadrantes SE e SW. Possibilidade de garças e chuvas fracas no litoral. Chuvas locais com trovoadas no planalto paulista.
J. N. Belfort Mattos. Chefe do Serviço Meteorológico.

obras de reparos na estrada de Iguape a Jacupiranga, aviso n. 5181; de 2:582\$550 a Antônio Alcôe, por obras na cadeia de Espírito Santo do Turvo, aviso n. 5182.

Requisitou-se o seguinte adeantamento:

de 1:600\$000 ao sr. José Bassotti, para ocorrer ao pagamento de despesas do Horto Tropical de Ubatuba, meses de Novembro e Dezembro últimos, aviso n. 5183.

Expediente do dia 24 de Dezembro de 1917

Requisitaram-se os seguintes pagamentos:

de 95\$375 a Manuel de Aguiar, seu ordenado como operário da Repartição de Águas e Esgottos, mês de Novembro último, aviso n. 5186;

de 100\$000 a d. Nancy Vieira, professora da Cooperativa «Dr. Lacerda», vencimentos de Outubro último, aviso n. 5187;

de 150\$000 a Castorina Machado, professora da Cooperativa «Cravinhos», idem, do mês de Julho último, aviso n. 5188;

de 34\$000 a Zeffiro Pelligotti, pelos danos causados em uma chacara de sua propriedade com o vasamento de um cano de água, aviso n. 5189;

de 180\$000 a Carlos J. Howard, por fornecimento de sementes de algodão a esta Secretaria, aviso n. 5190;

de 123\$500 a Augusto Siqueira & Comp., por fornecimentos feitos à Directoria de Agricultura, desta Secretaria, aviso n. 5191;

de 105\$000 ao dr. Horacio Rodrigues, idem, aviso n. 5192;

de 50\$000 a Marco Donda, por obras na cadeia de Parahybuna, aviso n. 5195;

de 2.088\$456 a João Pott, por obras na cadeia de Mocóés, aviso n. 5196;

de 142\$900 a Victoriano Eugenio Varella, por obras no 3.º grupo escolar de Taubaté, aviso n. 5197;

de 181\$600 ao mesmo, por obras na cadeia de Taubaté, aviso n. 5198.

Directoria de Viação

Expediente dos dias 22 e 24 de Dezembro de 1917

Autes encaminhados:

793-14-384, da Sorocabana Ry. Co., enviando desenho da superestrutura metálica da ponte sobre o Capivari, na linha de Salto Grande a Porto Tibiriçá;

788-14-384, da Câmara Municipal de S. Manoel de Paraíso, sobre limitação de embarques de café em Santos;

11-14-224, do engenheiro Luis Pereira Barreto Filho, sobre concessão de uma estrada de ferro de S. Sebastião a Campinas, com um ramal para Cunha e outro para Minas;

781-14-383, da Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, sobre modificação do horário de automóvel A-2.

— Ofícios expedidos:

n. 1360, ao sr. L. Pires, agente postal em Iguape, sobre transportes na Companhia de Navegação Sul Paulista;

n. 1361, ao Tesouro do Estado, sobre restituição de 100\$000 aos sis. Borrego

Galvão & Camp., quantia essa depositada para garantia de execução de serviço de instalação de luz elétrica no edifício da Secretaria;

n. 1362, à Contadoria, pedindo pagamento a Borrego-Galvão & Comp., da importância de 1:182\$180, como liquidação dos serviços referidos;

n. 1365, ao mesmo, transmittindo conta da S. P. Tramway Light and Power Co., na importância de 17:354\$968 relativa à iluminação pública da Capital em Novembro último;

n. 1370, ao mesmo, idem, por fornecimento de energia elétrica para iluminação e força motriz nos Palácios do Governo;

n. 1372, ao mesmo, remetendo folha de diárias de Outubro último, desta Directoria;

n. 1367, ao sr. director de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, sobre instalação de luz elétrica na coluneta decorativa da avenida Paulista;

n. 1368, à S. Paulo Tramway Light and Power Co., autorizando a iluminação da rua Marechal Hermes;

n. 1369, à Northern Railroad Co., transmittindo queixa do sr. José Kairalle & Irmão, de Monte Alto;

n. 1371, à S. Paulo Tramway Light Power Co., comunicando devolução de contas em 19 de corrente.

— Serviço de fiscalização da iluminação pública:

em 3 rondas nocturnas, foram percorridos 75 largos e ruas. Foram feitas duas experiências photométricas.

FAZENDA

Expediente do dia 26 de Dezembro de 1917

DESPACHOS DE SR. DR. SECRETARIO

Requisições de pagamentos de Secretaria da Agricultura:

às professoras do Núcleo Colonial Parqueira-assu, 350\$000; a José Bassotti, 1:600\$000; a Gustavo José da Cruz, 250\$000; a Antônio Alcôe, 2:582\$550; a Andrew Prudente, 1:951\$958; à Empresa Elétrica de Piracicaba, 83\$400; a Ernesto de Castro & Comp., 552\$000; a Augusto Savietto, 174\$800; a José Duarte de Medeiros, 828\$000; a Aracy Soares de Oliveira, 150\$000; às professoras da Cooperativa «dr. Lacerda», ... 300\$000.

Requisições de pagamentos da Secretaria da Justiça:

à Casa Tonti, 424\$000; a José de Macedo Costa, 1:157\$900; à Comp. Paulista de Electricidade, 1:035\$000; a Hildebrand & Bressane, 1:554\$878; a Mappin Stores, 280\$000; a Hildebrand & Bressane, 29:500; a Almeida Land & Comp., 91\$000; a José de Macedo Costa, 400\$000.

Autos despachados:

José Joaquim Rabello, Comp. de Gaz de São Paulo, Hildebrand & Bressane, pagou-se; Albergue Noturno de Taubaté, oficiou-se à Secretaria do Interior; Osmano Genari, a Recebedoria da Capital para informar; Virgílio Ferreira de Camargo, ... de acordo; José Christino de Oliveira Campos, designe-

se; França Villela & Comp., indeferido; Angelo Argenieri, ao collecter para informar; Antenor Vergueiro, ao collector para informar; Faustina Rabello, a Recebedoria para informar; Rangel de Castro, mantendo a decisão anterior; S. Pacheco, a Recebedoria para informar; Silva Ferreira & Comp., restituise de acordo; Prefeitura Municipal da Capital, ao dr. procurador da Fazenda.

Secção do Expediente

SECRETARIA DO INTERIOR

Pagamentos determinados:

Aos fornecedores da Escola Polytechnica:

46\$300 à Companhia Antarctica Paulista;

18\$400 a Guilherme Wessel;

76\$900 a Azevedo, Miranda & Comp.;

52\$200 a Costa, Campos & Malta;

100\$000 a Wilson, Sons & Comp.;

290\$000 a Rothschild & Comp.;

22\$000 a Macdonald & Comp.;

673\$520 ao Lyceu de Artes de Ofícios;

546\$500 a Francisco Alves & Comp.;

9:958\$680 a Ernesto de Castro & Comp.;

100\$000 a Alcides Alves Ribeiro;

744\$100 à Casa Duprat;

31\$800 a F. P. Ramos de Azevedo & Comp.;

30\$000 a C. Manderbach & Comp.;

956\$600 a Gustavo Olynto & Comp.;

474\$300 a Luiz Strina & Comp.;

84\$000 ao O Estado de São Paulo;

880\$600 a Almeida Silva & Comp.;

40\$000 à Casa Pratt.

Directoria da Despesa

2.ª SEÇÃO

Expediente do dia 26 de Dezembro de 1917

Averbariam-se os seguintes papéis:

Liceuças:

d. Maria E. Marcondes Natividade, adjunta de Taubaté;

sr. Raul Nogueira, da Secção de Consumo da Repartição de Águas e Esgottos;

— Nomeações e ordens:

bacharel Ibrahim Nobre, delegado em comissão da segunda circunscrição de Santos;

d. Maria de Lourdes, adjunta do grupo de Ribeirão Preto;

sr. Mario Segurado, idem de Atibaia.

— Avisos:

340, 337, 339, da Secretaria do Interior.

— Informações:

requerimento de d. Dulcina Dias Ferreira, adjunta do grupo «Major Prado», de Jahu,

PL 46
22

Actos Federaes

DECRETO N. 3.494 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1917.

Adia para 1.º de Março de 1918 as eleições para renovação da Câmara dos Deputados e do terço do Senado, e dá outras providências.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei a que segue:

Artigo 1.º — A eleição para Deputados e Senadores ao Congresso Nacional designada para ter lugar no primeiro domingo de Fevereiro (art. 1.º da lei n. 3.208, de 27 de Dezembro de 1916), para a proxima legislatura de 1918 a 1920, fica adiada para o dia 1 de Março de 1918, sendo feita conjuntamente com a de Presidente e Vice-Presidente da República para o proximo quatrienio de 1918 a 1922.

§ único. — A mesma data de 1 de Março fica adoptada para as eleições de renovação da Câmara dos Deputados e do terço do Senado que coincidam com o anno da eleição de Presidente e Vice-Presidente da República.

Artigo 2.º — A Junta Apuradora de que trata o art. 25 da lei n. 3.208, de 27 de Dezembro de 1916, para a apuração geral das eleições para Presidente e Vice-Presidente da República no proximo quatrienio e da decima legislatura (1918 a 1920) para Senadores e Deputados ao Congresso Nacional, reunir-se-á no dia 27 de Março e funcionará em dias sucessivos, de 10 ás 16 horas, ou até á hora conveniente, encerrando-se scus trabalhos no dia 31 do mesmo mes.

§ 1.º — A Junta Apuradora no Distrito Federal contará ao candidato englobadamente os votos que tiver tido, anotados separadamente, pela circunstância de, não tendo funcionado a propria secção, ter votado o eleitor na mais proxima, caso em que o eleitor votará na secção de numero imediatamente superior, dentro do distrito municipal, ou na de numero inferior, si na de numero superior também não se tiver reunido a mesa eleitoral.

§ 2.º — Também assim serão contados os votos dos eleitores cujos nomes não constem da lista de chamada ou nella estejam errados ou truncados, caso em que a mesa os receberá, afinal, desde que exhibam título e carteira de identidade, sendo, porém, o título e a carteira retidos e remetidos á Junta Apuradora.

Artigo 3.º — No § 4.º, primoiro periodo do art. 9.º da lei numero 3208, de 27 de Dezembro de 1916:

Substituem-se as palavras «no Distrito Federal, 44 mesas», pelas seguintes: «no Distrito Federal, 56 mesas». Acrescentem-se, depois das palavras: «adjuntos do promotores», as seguintes: «curadores de orphams, de ausentes, de massas fallidas, de residuos, procuradores da República e dos Feitos da Fazenda Municipal».

Depois da palavra «adjuntos», acrescentem-se as seguintes: «curadores, pro-

curadores da República e dos Feitos da Fazenda Municipal».

No terceiro periodo do referido parágrafo, acrescentem-se, depois da palavra «adjuntos», as seguintes: «curadores, procuradores da República e dos Feitos da Fazenda Municipal».

Artigo 4.º — Servirão de secretários os designados no § 4.º citado e mais os escreventes juramentados dos officios correspondentes aos presidentes acima designados, cada qual nomeado pelo presidente respectivo.

Na designação de presidente ter-se-á sempre em vista que o presidente seja nomeado para distrito eleitoral no qual esteja alistado eleitor.

Não sendo isto possível os designados para o distrito eleitoral onde não estejam alistados, poderão enviar ao presidente da mesa, onde deveriam votar, a sua cedula com o titulo de eleitor e a carteira eleitoral, que lhe serão devolvidas pelo presidente da mesa logo depois da apuração da secção.

Artigo 5.º — Ao § 1.º, art. 11 da citada lei acrescenta-se: Os livros destinados ás secções da séde da comarca e dos districtos de paz onde não houver agencia do Correio, serão entregues aos referidos secretários por officiaes de justiça designados pelo juiz de direito, devendo a entrega ser feita no acto da instalação da mesa, mediante recibo dos ditos secretários, rubricados pelo presidente da mesa.

Nas sedes dos municipios que forem termos da comarca, onde houver juiz togado, e nos districtos de paz destes termos onde não houver agencia do Correio, a entrega dos livros será feita aos secretários das mesas, observadas as formalidades acima estabelecidas, por officiaes designados pelo referido juiz. A este serão remetidos, pelo de direito, com a pre cisão antecedencia, os livros necessários ás estas secções eleitorais.

Artigo 6.º — Qualquer membro da mesa ou secretario que der lugar ao não funcionamento da mesma, ou truncar, alterar, acrescentar na acta nome diferente do que estiver na cedula, ou falsear qualquer termo eleitoral, será punido com a multa de 500\$000 a 1.500\$000, tendo competencia para promover o processo e execução qualquer eleitor da secção, além do ministerio publico federal, que deverá promovê-lo.

Neste caso qualquer eleitor da secção poderá acompanhar o processo, como auxiliar da acusação. Caso o ministerio publico federal não iuicie ou não siga com execução o procedimento penal, qualquer eleitor da secção poderá dar-lhe seguimento, bastando para o habilitar a juntada do titulo do eleitor da secção, e neste caso, poderá seguir contra o desidioso processo criminal por falta de execução no cumprimento do dever.

Artigo 7.º — As disposições desta lei referem-se unicamente ás eleições para a proxima legislatura, excepto as constantes dos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º e as dos arts. 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, que são de natureza permanente.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1917.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES
Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

NOTICIARIO

Questões eleitorais:

O sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores deu solução à seguinte:

Miisterio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 1917.

SR. JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO ESTADO DE MINAS — BELLO HORIZONTE. Respondendo aos officio e telegramma dirigidos a este Ministerio, declaravo-vos que, á vista da impossibilidade material de executardes, dentro do prazo legal o trabalho de rubricar de proprio punho os livros destinados ás eleições, nada obsta que adopteis a providencia constante do telegramma deste Ministerio de 18 de Dezembro de 1905, dirigido ao 4.º suplente do substituto do juiz federal do município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de rubricar mediante chancolla taes livros, sendo do proprio punho as rubricas das duas primeiras e das duas ultimas folhas.

Saudações, Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Na secção competente publicamos hoje, na integra, o decreto n. 3494 de 19 do corrente mes, que adia as eleições federaes para renovação da Câmara dos Deputados e do terço do Senado e dá outras providências.

Está publicado o decreto que resolveu a encampação da Estrada de Ferro Baurú a Itapura, pelo Governo Federal.

Por decreto federal de 19 do corrente, foi auctorizada a assignatura do accordo que transfere a este Estado os direitos e obrigações que competiam á União, em virtude dos contractos desta com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relativos ás linhas ferreas do Rio Claro á Araraquara e ramaes para Jahú e Baurú.

O exm. sr. dr. Presidente do Estado recebeu do exm. sr. ministro dos Negocios do Interior o seguinte telegramma.

Communico que por decreto de 19 do corrente mes, foi sancionada a resolução legislativa que adia para o dia 1.º de Março de 1918 as eleições para a renovação da Câmara dos Deputados e do terço do Senado. — Cordeas saudações Carlos Maximiliano.

EDITAIS

Gymnasio da Capital do Estado de S. Paulo

Dia 26

De ordem do exm. sr. dr. Rodrigues Alves Pereira, director deste Gymnasio, levo ao conhecimento dos interessados

que amanhã, dia 27, realizam-se as seguintes provas escritas e orais: ás 7 horas:

portuguez: — para os inscriptos sob os numeros: 299, 383, 411, 507, 512 e 552; 25, do 4.º anno gymnasial; 633, 71, 104, 115 e 219;

turma supplementar: 300, 316, 332, 360, 371, 409, 493, 532 e 566;

arithmetica: — para os inscriptos sob os numeros: 313, 325, 286, 327, 352, 353, 370, 377, 385 e 393;

turma supplementar: 398, 401, 413, 414, 437, 464, 487, 423, 528 e 529;

geographia: — para os inscriptos sob os numeros: 332, 371, 869, 600, 609, 889, 505, 388 e 827; 103, do 3.º anno gymnasial;

turma supplementar: 5, 40, 43, 44, 7, 16, 19, 31, 68, 96 e 126, do 3.º anno gymnasial;

latim: — para os inscriptos sob os numeros: 157 e 449; 22, do 5.º anno gymnasial; 94, 124, 446, 613, 616, 323 e 394;

turma supplementar: 472, 468, 439, 625, 724, 423, 851, 96, 568, 72 e 653;

psychologia: — para os inscriptos sob os numeros: (Este exame começá ás 9 horas) 419, 540, 662, 677, 662, 832, 92, 191, 257 e 560;

turma supplementar: 618, 737 e 860; 2, 19, 22, do 6.º anno gymnasial;

A F 13 e meia:

inglez: — para os inscriptos sob os numeros: 224, 443, 494, 634, 575, 787 e 830; 1 e 14, do 5.º anno; 400, de preparatorios;

turma supplementar: 513 e 840, de prep.; 12, 3 e 22, do 5.º anno; 89, 157, 374, 439, 450, 584, 616 e 685. (Os 5 primeiros suplementos são obrigados a comparecer, mas que estão sendo considerados como efectivos);

historia: — para os inscriptos sob os numeros: 544 e 860; 7 e 10, do 6.º anno gymnasial; 53, 94, 116, 151, 323, 349, 468, 477, 439, 446 e 451.

turma supplementar: 534, 686 e 865.

Promotor do curso:

2.º anno, 1.ª secção. Provas orais de geographia e portuguez;

3.º anno, 1.ª secção, continuacão de geometria e frances;

Secretaria do Gymnasio da Capital, 26 de Dezembro de 1917. — O secretario, Armando Pinto Ferreira.

Comarca de Bauru

FALLENCA DE VASQUES & MORENO

O dr. Rodrigo Romeiro, juiz de direito da comarca de Bauru.

Faço saber aos que o presente edital virem que, attendendo ao requerido por Joaquim Antonio da Costa & Comp., em sua petição devidamente instruída, e depois de feitas as diligencias legaes, declarei aberta a fallencia dos Vasques & Moreno, estabelecidos em Presidente Penna, a data de quarenta dias da data de pretesto do titulo que instruiu a petição inicial (treze de Dezembro de 1917), sendo nomeados syndicos Joaquim Antonio da Costa & Comp. Notifico, portanto, a todos os credores, em prazo de quinze dias, que devem dirigir-se a este syndico a declaração dos seus direitos, acompanhada dos respectivos titulos, e os convoco, outrossim, para a primeira

assembléa, que terá logar no dia doze de Janeiro proximo vindouro, ás treze horas, no edificio do Forum, nessa cidade de Bauru. Para constar, mandei passar este, que será affixado e publicado na forma da lei. Bauru, 20 de Dezembro de 1917. Eu, Saturnino Tavares, escrivão, escrevi. (A) — Rodrigo Romeiro.

3 — 1

Xiririca

INTERDICCÃO DE ANNA MARIA DE JESUS

O doutor Autonio Pereira da Silva Barros, juiz de direito desta comarca de Xiririca, do Estado de São Paulo.

Faço saber a todos que o presente edital virem ou delle voticia tiverem, que, por sentença deste juizo, datada de hontem, e, em virtude do que me requereu o doutor promotor publico desta comarca, foi declarada interdicta Anna Maria de Jesus, por ser julgada incapaz, de reger á sua pessoa e bens; pelo que serão nulos e de nenhum efeito todos os contractos, avenças e convergências com ella feita, sem assistencia do seu curador Capitão Antonio Filadelpho de Freitas e Silva e autorização deste juizo. E, para que não se allegue ignorancia em tempo algum, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico e do costume e publicado pelo Diario Official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Xiririca aos quatorze dias do mes de Dezembro de mil novecentos e dezessete. Eu, Eurico de Camargo, ajudante habilitado do escrivão do Jury, o escrevi. Eu, Archimiuio de Barros, escrivão do Jury, o subscrevi. (a) — Alfredo de Carvalho Pinto, Conferido. A. Barros.

nor do 21 annos, os pronunciados por despacho irrevogavel, os que tiverem assignado termo de tomar occupação, enquanto subsistirem os respectivos effeitos, os que tiverem soffrido condemnação passada em julgado, por crime de furto, roubo, estellionato, falsidade ou moeda falsa, ainda que já tenham cumprido a pena ou della obtido perdão, as praças de pret e os creados de servir. O exame será escripto e oral e versará sobre as seguintes materias: a) calligraphia; b) grammatica portugueza; c) arithmetica; d) noções succinctas da Constituição Federal e do Estado; e) noções succinctas da theoria e pratica do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o m. juiz lavrar este edital, que será affixado no logar do costume publicado pela imprensa local e pelo Diario Official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Socorro, aos 19 de Dezembro de 1917. Eu, Eurico de Camargo, ajudante habilitado do escrivão do Jury, o escrevi. Eu, Archimiuio de Barros, escrivão do Jury, o subscrevi. (a) — Alfredo de Carvalho Pinto, Conferido. A. Barros.

Junta Commercial do Estado de São Paulo

O bacharel Renato Maia, secretario da Junta Commercial do Estado de São Paulo.

Faz publico que, por deliberação da mesma Junta em sessão de hoje, ficam intimados todos os interpretes commerciaes a archivarem nesta Repartição até o dia 1.º de Janeiro de 1918, o conhecimento do pagamento do imposto de industria e profissão, sob pena de suspensão do officio até o satisfasarem, de acordo com o art. 7.º do decreto 863 de 17 de Novembro de 1851. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que será affixado e publicada na forma da lei.

Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 26 de Dezembro de 1917. Eu, Theodomiro C. Bastos, amanuense, o escrevi. — Renato Maia. 3 — 1

O dr. Francisco Antenor Jobim, juiz de direito desta comarca de Itapolis.

Faço saber que por este juizo e cartorio do 1.º officio, se proceda a arrecadação dos bens deixados por falecimento do padre Luiz Calichio, ocorrido no dia 9 do corrente mes e anno, na cidade de Novo Horizonte, município desta comarca de Itapolis, o qual não deixou herdeiros conhecidos neste Estado. Pelo presente edital e no prazo de 90 dias a contar-se de sua publicação no Diario Official, cito e chamo a este juizo, a todos os herdeiros interessados, afim de se habilitarem na presente arrecadação, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente edital que será publicado no Diario Official e na imprensa local e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itapolis, aos 17 de Dezembro de 1917. Eu, Martinho Alves Porto, escrivão, subscrevi. — Francisco Antenor Jobim. Nada mais em dito edital para aqui fielmente transscrito, na mesma data e dou fé. Confero. O escrivão, Martinho Alves Porto.

Secretaria da Justiça e da Segurança Pública**DIRECTORIA DA JUSTIÇA E CONTABILIDADE****CONTADORIA**

De ordem do exm. sr. dr. Secretario da Justiça e da Segurança Pública, faço público que até às 15 (quinze) horas do dia 14 de Janeiro p. vindouro, estará aberta nesta Directoria, concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1918.

Os concorrentes declararão nas suas propostas que se sujeitam inteiramente às condições estabelecidas pelo decreto n.º 2287, de 24 de Setembro de 1912, e às do presente edital, e deverão fazer na Thesouraria desta Secretaria, mediante guia desta Directoria, um depósito da quantia de rs. 2.000\$000 (dois contos de réis), destinado a garantir as suas propostas.

As amostras dos artigos em concorrência deverão trazer o nome do proponente, a designação exacta e os respectivos preços.

Os concorrentes ao fornecimento n.º 1 (Expediente) deverão também apresentar amostras do papel a ser empregado na confecção dos livros.

Os ganhos constantes dos grupos ns. 4, 5 e 6, deverão ser de primeira qualidade e serão entregues nos respectivos destinos sem qualquer onus para o Estado.

As propostas serão abertas nesta Directoria, no dia 15 de Janeiro p. futuro, às 12 horas em ponto.

Directoria da Justiça e Contabilidade, 26 de Dezembro de 1917. — O director, *Carlos Villalva*.

FORNECIMENTOS EM CONCORRÊNCIA**ARTIGOS DE EXPEDIENTE****N. 1**

Almofadas para carimbos, grandes
Almofadas para carimbos, pequenas
Alfinetes, caixa
Autuações, resma
Berço para mata borrão, cada um
Barbagete fino, novelo
Borracha para máquina de escrever, cada uma
Barbante grosso, novelo
Borracha dupla grande, cada uma
Borracha dupla pequena, cada uma
Cafehetes de diversos tamanhos, caixa
Cafehetes «Gem», caixa
Canetas de madeira, superiores, sortidas, dúzia
Envelopes para officios, com impressão, tamanho 26×14, milheiro
Envelopes para memorandum, com impressão, milheiro
Fitas pretas ou bicolores, cor fixa, para qualquer máquina de escrever, cada uma
Gomma arabica líquida «Senegaline», vidro grande;
Gomma arabica liquida «Senegaline», vidro pequeno;
Lápis pretos «Johann Faber», n.º 3, duzia
Lápis pretos «Johann Faber», n.º 2, duzia
Lápis de duas cores (azul e vermelho), facetados, duzia

Livros em branco, tamanho 46×32, papel Hollanda, com riscos encarnados nos lados, paginas numeradas à máquina, com 100 folhas, cada um; com 200 folhas, cada um; com 300 folhas, cada um; com 400 folhas, cada um

Livros com dizeres impressos, tamanho 46×32, papel Hollanda, com riscos encarnados aos lados, paginas numeradas à máquina, com 100 folhas, cada um; com 200 folhas, cada um; com 300 folhas, cada um; com 400 folhas, cada um

Lápis «Carbon Pencil», a duzia
Lápis «Venus Drawing», duzia
Lápis de duas cores (azul e vermelho), «Johann Faber», n.º 7058, duzia

Mata borrão, folha

Mata borrão superior, folha

Memorandum com impressão, bloco de 100, cada bloco

Pasta de cera, cada uma

Papel almanaque para officio, pautado e marcado, resma de 400 folhas

Papel almanaque para officio, sem pauta e marcado, resma de 400 folhas

Papel almanaque pautado e marcado, resma de 400 folhas

Papel almanaque sem pauta e marcado, resma de 400 folhas

Papel liso marcado, resma de 400 folhas

Papel de linho pautado e marcado, resma de 400 folhas

Papel fino para cópia e máquina, resma de 500 meias folhas

Papel carbono preto, caixa de 100 folhas

Perecejos de diversos tamanhos, caixas

Papel imperial para mapas, folha

Papel de linho para leis, decretos e actos, resma de 400 folhas

Papel para cartas, com enveloppes, caixa

Papel encorpado para embrulho, cada 100 folhas

Papel xadrezinho, cada 100 folhas

Pennas «Legat», n.º 1-F, caixa

Pennas «Mallat», n.º 10 e 12, caixa

Pennas «Leonnardt» n.º 510 ef. caixa

Pennas «Schoenacken» n.º 4 1/2 caixa

Raspadeiras, cada uma

Reguas de madeira, cada uma

Sobre-caps grandes para officio, com impressão, milheiro

Tinta preta «Stephens», frasco de meio litro, cada um

Tinta preta «Stephens», frasco de 1 litro, cada um

Tinta vermelha, frasco

Tinta para carimbo de borracha, vidro

Tinta «Osmund Wagner» para carimbo de metal, vidro

ARTIGOS DIVERSOS**N. 2**

Aguardente, litro

Azeite de oliva, litro

Aniagem, metro

Azeite de peixe, litro

Barbante, pux

Brillantina em pó, lata

Brillant «Belges», boião

Brillant «Belge Rapid», lata

Camurça, puxa n.º 20, cada uma

Colla «Michelin», kilo

Carbureto, kilo

Cerotto, pedaço de 40 grammas

Créofina «Pearson», litro

Escovas de raiz para lavagem de carros, cada uma

Escovas de raiz para lavagem de carros, cada uma

Escovas de crina, cada uma

Espirito de vinho, garrafa

Esponjas grande superiores, cada uma

Estopa branca, kilo

Espanadores pequeno, cada um

Espanadores médios, cada um

Espanadores grandes, cada um

Graxa para sapatos, kilo

Graxa em bexiga, kilo

Graxa do Rio Grande, lata

Graxa ingleza para conservação de arreios, lata

Graxa consistente, kilo líquido

Kerozene, lata ou litro

Lixa esmeril, folha

Lixa papel, folha

Lixivia, pacote

Mobiloil «A», lata

Mobiloil «B», lata

Mobiloil «C», lata

Pomada para limpar e conservar metas, lata

Pomada «Universal», lata

Pentes de chifre, cada um

Pedra-pome, kilo

Roupa lavada e passada a ferro, para esta Secretaria e suas dependências

Sabão de primeira, kilo

Sabão commun, caixa

Sabão glycerina ou côco, barra

Saccos para lavagem, cada um

Sapolio legitimo, pacote

Toalhas felpudas para mãos, duzia

Tijolos de arear, cada um

Tinta ciragem, garrafa

Talco, kilo

Toreidas sortidas para archotes, cada uma

Vaseline, kilo

Verniz preto «Japonez», vidro grande, cada um

Velas «Clichy», moço

Valvolina «Estada de Ferro», lata

Vassouras de cabello, cada uma

Vassouras de vasculho, cada uma

Vassouras americanas, duplas, cada uma

Vasseuras de raiz com cabo, para lavagem, cada uma

Vasseuras grandes de piassava, cada uma

Vasseuras pequenas de piassava, cada uma

POIRAGEM**N. 3**

Milho vermelho grão, kilo

FARRAGENS

Cravos paulistas, cento

Cravos para inuares, cento

Ferraduras para inuares, cento

Ferro em barra para ferraduras, largura 0,20 por 0,008 de grossura, kilo

HOSPITAL DA FORÇA PÚBLICA**N. 4**

Assucar refinado de 1.º, kilo

Assucar refinado de 2.º, kilo

Aranuta, kilo

Azeite, litro

Atiles, kilo

Arroz egípcio, litro

Banhos, kilo

Batatas, litro

Biscoitos, kilo

Café em grão, kilo

Carne verde de 1.º sem osso, kilo

Carne de porco, litro

Cebollas, kilo

Carne secca, kilo
 Chá, kilo
 Frango, cada um
 Farinha de mandioca, litro
 Farinha de trigo, kilo
 Feijão, litro
 Gallinhas, cada uma
 Leite, litro
 Lenha, metro cubico
 Massas sortidas para sopa, kilo
 Mate, kilo
 Maizena, pacote
 Manteiga nacional, kilo
 Marmellada, kilo
 Massa de tomate, kilo
 Ovos, duzia
 Sabão oleina, kilo
 Sal moido, litro
 Tijolos para arear, cada um
 Toucinho salgado sem carne, kilo
 Vinagre, litro

PENITENCIARIA E CADEIA

N. 5

Assento brancão de 1.^a kilo
 Assucar refinado de 2.^a, kilo
 Arroz agulha, litro
 Araruta, kilo
 Batatas, litro
 Bacalhau, kilo
 Café moido, kilo
 Carne verde sem osso, kilo
 Carne verde com osso, kilo
 Cebolas
 Carne secca, kilo
 Caugica, kilo
 Farinha de mandioca, litro
 Feijão, litro
 Frango, cada um
 Lenha, metro cubico
 Leite, litro
 Pão de 180 grammas, um
 Salsicha 80 grammas, um
 Salgadinho
 Tomates, kilo
 Toucinho salgado, sem carne, kilo

INSTITUTO DISCIPLINAR

N. 6

Assucar brancão
 Assucar refinado de 2.^a, kilo
 Arroz agulha, litro
 Arroz catete, litro
 Bacalhau, kilo
 Café moido, kilo
 Cebolas, kilo
 Carne secca de 1.^a, kilo
 Chá, kilo
 Feijão, litro
 Farinha de mandioca, litro
 Milho, litro
 Massas sortidas para sopa, kilo
 Sal moido, litro
 Sabão, kilo
 Toucinho salgado sem carne, kilo
 Tijolo de arear, um
 Vinagre, litro

RECOLHIMENTO DE DEMENTES

N. 7

Preço de cada diaria, por internado
 Preço de cada dieta, por internado
 A's 8 horas e meia:
 café com um pão de 180 grammas.

A's 12 horas:
 sopa, feijão, arroz, verduras, carne verde sem osso e um pão de 100 grammas.

(A's sextas-feiras a carne verde será substituída por bacalhau sem espinhos, com palmitos ou batatas).

A's 17 horas e meia:
 uma caneca com 300 grammas de chá ou mate e um pão ou rosca de 80 grammas.

As diárias serão fornecidas de inteiro acordo com as prescrições médicas.

Os gêneros serão de primeira qualidade e em quantidade suficiente para cada internado, a juiz do 3.^o delegado de polícia da Capital, sob cuja fiscalização ficará o serviço.

Secretaria da Justiça e da Segurança Pública. Directoria da Justiça e Contabilidade. Contadoria, 26 de Dezembro de 1917.

ult. a 14

Primeira praça

O dr. Francisco Antenor Jobim, juiz de direito desta comarca de Itapolis, etc.

Fago saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiver, que o portero do auditorio Lazaro Peres da Silva ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, no dia 19 de Janeiro do anno de mil novecentos e dezoito, ás 13 horas, a porta da casa do Forum, os bens penhorados a sucessão de Mathias Guayuvira Correia, na execução de sentença que lhe move Manoel Marques de Andrade, cujos bens são os seguintes: — uma gleba de terras pertencente a sucessores de Mathias Guayuvira Correia, com a área de quarenta e quatro hectares e mil oitocentos e vinte e tres metros quadrados, situada na fazenda São João das Três Barras, confrontando com José Soares da Costa, João Arthemann e estrada de Tabatinga, vista e avaliada no seu todo por um conto trezentos e vinte mil réis. Não havendo licitantes serão ditos bens levados a segunda praça com o abatimento de 10%. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, publicado na imprensa local e Diario Oficial. Dado e passado nesta cidade de Itapolis, aos 17 de Dezembro de 1917. Eu, Martinho Alves Porto, escrivão, subscricvi. — Francisco Antenor Jobim. (Estava escrito em duas folhas de papel, selladas com seiscentos réis de sello do Estado, devidamente utilizadas). Nada mais se continha em dito edital, para aqui fielmente transcripto na mesma data, don sé. Conferi. Martinho Alves Porto.

3.^a Praça

O doutor Luiz Ayres de Almeida Freitas, juiz do direito da 2.^a vara de orphams, ausentes e da provvedoria, desta cidade e comarca da Capital, do Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 5 do proximo mes de Janeiro de 1918, ás 13 horas, no Forum Civel, à rua do Thesouro n.º 2, á requeri-

rimento da inventariante e para pagamento de imposto, custas, etc., o portero dos auditórios, João de Sousa Dias Batalha, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de praça e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer a mais de sua respectiva avaliação, com o desconto da lei, o seguinte imóvel pertencente ao espólio do falecido José Puntel, cujo inventário se processa por este juiz e cartório do quinto ofício de orphams, a saber; Uma casa sob n.º 23, situada à rua Quatorze de Julho, distrito da Bella Vista, desta Capital, com duas janelas de frente e um portão ao lado, com sete comedores, inclusive cozinha e banheiro, contendo no porão três comedores assalados e dois cimentados, tendo um terraço em cima e diversas dependências no quintal, medindo com o seu respectivo terreno seis metros da frente ao fundo, onde tem cinco metros e 85 cms. de largura, confrontando de um lado, com Nilo Graciano, de out o lado com Ernecochi Bermin, e pelos fundos com propriedade de Caetano Lacabia; avaliada pela quantia de vinte e seis contos de réis (26.000\$000), com o abatimento de 20%, sobre a mesma avaliação, sendo o valor da presente praça, 20.800\$000, indo a leilão se não encontrar arrematante pela quantia precedente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos vinte e quatro de Dezembro de 1917. Eu, Agnelo Francio Rocha, ajudante habilitado, escrevi. Eu, dr. Arnaldo de Moraes Pedroso, escrivão, subscrevi. (assignado) Luiz Ayres A. Freitas. (Estava devidamente sellado).

27 e 5 de Jan. 2 — 1

O dr. Miguel de Godoy Moreira e Costa Sobrinho, juiz de pireito da 1.^a vara cível e comercial, desta comarca de São Paulo.

Fago saber que por parte do liquidatário da massa fallida do Banco Agrícola de São Paulo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentíssimo senhor doutor Juiz de direito da primeira vara do comércio. O Banco Agrícola de São Paulo, em falência, pelo seu liquidatário, quer interromper a prescrição do inclusivo título, de aceite da municipalidade de Jacarehy, pagável nesta Capital; requer seja tornado o competente protesto e mandar publicado pela imprensa, para os efeitos legais. Distribuída e autuada pelo terceiro ofício por despenderia, S. Paulo, 24 de Dezembro de 1917. O liquidatário, Leopoldo Ferreira. Era o que se continha em dita petição a qual me sendo apresentada, nella proferi o seguinte despacho: D. ao terceiro ofício autuada sim. S. Paulo, 24 de Dezembro de 1917. G. Sobrinho. Nada mais se continha em dito despacho; por bem do qual foi lavrado o seguinte: Termo de protesto. Àos vinte e quatro de Dezembro de mil novecentos e dezessete, nessa cidade de São Paulo, em meu cartório, compareceu o dr. Leopoldo Ferreira, liquidatário da massa fallida do Banco Agrícola de S. Paulo, e por elle

perante as testemunhas abaixo assinadas me foi dito que pelo presente protesto como de facto protestado tem contra a prescrição da letra de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis) aceita pela camara municipal de Jacarehy, por seu prefeito Luiz Alves Vieira, em 25 de Novembro de 1912 e vencida a 25 de Dezembro do mesmo anno. Para constar fiz lavrar este termo que assigno com as testemunhas abaixo. Eu, Manoel Rebouças da Silva, escrevente, o escrevi. E eu, Clímaco Cesar de Oliveira, escrivão, o subscrevi. Leopoldo Fereira, Sylvio Margarido, Francisco Matta Cardoso. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei e por elle intimada fica a camara municipal de Jacarehy, na pessoa de seu representante legal, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto neste transcripto. São Paulo, 24 de Dezembro de 1917. E eu, Manoel Rebouças da Silva, escrevente, o escrevi. Eu, Clímaco Cesar de Oliveira, escrivão, subscrevi. — O juiz de direito, *Miguel de Godoy Sobrinho.*

2-1

Junta Commercial do Estado de São Paulo

O bacharel Reuato Maia, secretario da Junta Commercial do Estado de São Paulo.

Faz publico que em sessão de 22 de corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de leiloeiro desta praça de S. Paulo, o cidadão Arualdo Pinto Nunes. Outrossim, nesta Repartição atendem-se as reclamações sobre o levantamento da fiança do referido leiloeiro, dentro do prazo legal de seis meses.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei.

Junta Commercial do Estado de São Paulo, 26 de Dezembro de 1917. Eu, Theodosio C. Bastos, amanuense o escrevi. — *Renato Maia.*

alt. 3-1

Citação de d. Amélia Tonello, com o prazo de 90 dias

O dr. Miguel de Godoy Sobrinho, juiz de direito da 1.ª vara cível e comercial desta comarca da Capital de S. Paulo.

Faço saber que por parte de d. Theresia Fiorese, nos autos de ação executiva que move contra José Agostinho, me foi dirigida a seguinte petição: Exm. sr. dr. juiz de direito da 1.ª vara. Diz d. Theresia Fiorese, por seu advogado infra-assinado, nos autos de executivo cambial, que move a José Agostini, que, precisando justificar a ausência da mulher do executado, é a presente para requerer a v. exc. se digne determinar que o sr. escrivão designe dia e hora, para se proceder á dita justificação, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. J. esta e expedidos os edictos competentes para citação e demais termos do processo. P. deferimento. S. Paulo, 14 de Setembro de 1917. O advogado, F. Nobre. 1.ª testemunha, Paulo Lopes Lucinda Telhado; 2.ª tes-

temunha, *Antônio Ricci.* (Devidamente sellada. Despacho. J. Sim, em dia designado pelo escrivão. S. Paulo, 14-9-917 G. Sobriuho. Mandado. O dr. Miguel de Godoy Môreira e Costa Sobriuho, juiz de direito da 1.ª vara cível e comercial desta comarca da Capital. Mandado aos officiaes de justiça deste Juizo, aos quais fôr este apresentado, indo por um assignado que, em seu cumprimento e a requerimento de d. Theresia Fiorese, intimam a José Agostini para «incontinenti» pagar a importancia de rs. 12.000\$000, proveniente de uma letra de cambio de seu aceite e vencida em treze do corrente mez, mais os juros da mora e custas que se verificarem, sob pena de, não o fazendo, se proceder á penhora em tantos de seus bens quantos bastem para tal pagamento até final liquidação, ficando o referido supplicado citado para vir á primeira audiencia deste Juizo ver-se-lhe propor a competente ação, acusar a penhora e se lhe marcar o prazo da lei para embargos, valendo a citação para os ulteriores termos até final, sob pena de revelia e lançamento. O que cumpram. S. Paulo, 23 de Junho de 1917. Eu, Luiz Carvalho, ajudante, escrevi. Eu, Canuto de Oliveira, escrivão interino, o subscrevi. G. Sobriuho. (Devidamente sellado). *Auto de Penhora Cambial:* Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1917, aos 23 dias do mez de Junho do dito anno, nesta comarca da Capital, Estado de S. Paulo, em á rua Visconde de Parnahyba n. 8, onde comparecemos nós officiaes de Justiça deste Juizo, ambos abaixo assinados, munidos do mandado em frente passado a requerimento de Theresia Fiorese contra José Agostini e sendo ali, como o mesmo não pagasse «incontinenti» a quantia pedida e mais as custas acrescidas, nós em cumprimento ao mandado passamos a proceder penhora em seus bens, cujos bens são os seguintes: «Uma casa, situada á rua Visconde de Parnahyba n. 8, desta Capital, medindo cinco metros de frente por vinte e cinco metros de frente aos fundos, com o seu respectivo terreno, confinando de um lado com Luiz Brosiani, de outro com Ernesto Botta e pelos fundos com Fausto Sedera, ficando assim a casa e respectivo terreno penhorados. E para constar lavrarei este auto, que assignamos com as testemunhas abaixo, proseguindo nas demais diligencias. Eu, Paulo Lopes Lucinda Telhado, que este auto escrevi e assinei. Paulo Lopes Lucinda Telhado, Antônio Ricci, Gustavo Pezzoni, Julio Herculano de Sousa. *Auto de penhora em continuação.* Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1917, aos 23 dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta comarca da Capital, Estado de S. Paulo, em continuação ao mandado em frente e em cumprimento ao referido mandado, passado a requerimento de d. Theresia Fiorese contra José Agostini, nos dirigimos á rua Wandenkolk n. 18, e, sendo ali, passado a penhorar o imóvel pertencente ao supplicado José Agostini, cujo imóvel é o seguinte, a saber: uma casa e respectivo terreno situado á rua Wandenkolk n. 18, desta comarca da Capital, n edindo dita casa nove metros inais ou menos de fundos, por 15 metros, mais ou menos, de fren-

te aos fundos, confinando de um lado com Paulo Amadeu, de outro lado com a rua coronel Seabra e pelos fundos com o coronel Nadir de Andrade. E, para constar, lavrou-se este auto, ficando os imóveis pertencentes ao supplicado, penhorados — Eu, Paulo Lopes Lucinda Telhado, que este auto escrevi e assigno com o oficial compaheiro e as testemunhas abaixo. Paulo Lopes Lucinda Telhado, Autonio Ricci, Gustavo Pezzone, Julio Herculano de Sousa. — *Auto de Deposito.* Logo em seguida, no mesmo dia, mes, anno e lugar, nós officiaes de justiça deste juizo, ambos abaixo assinados, passamos a fazer o competente depósito dos imóveis, penhorados e constantes nos autos retros em mãos e poder do dr. Austi de Almeida Nobre, 1.º depositario publico judicial desta comarca, que de ditos imóveis tomou conta, como fiel depositario, sujeitando-se as peus da lei. E para constar, lavrou-se este auto que assignamos com o depositario e as testemunhas abaixo. Eu Paulo Lopes Lucinda Telhado, que este escrevi e assigno. Paulo Lopes Lucinda Telhado, Austi de Almeida Nobre, Autonio Ricci, Gustavo Pezzone, Julio Herculano de Sousa. E tendo o supplicante justificado a ausência da mulher do supplicado — d. Amélia Tonello em lugar incerto e não sabido do exterior, com o depoimento das testemunhas arroladas, julguei por sentença a justificação e, em consequencia ordenei a expedição do presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual eito e chamo a referida d. Amélia Tonello para, decorrido que seja aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste juizo ver se acusar a penhora constante dos autos transcriptos se lhe propor a ação e se lhe marcar o prazo da lei para embargos, valeudo a citação para ulteriores termos da causa, até final, para os fins de direito e sob as penas legaes. As audiencias deste juizo são dadas ás quintas-feiras de cada semana, ou no dia immediato se recahir aquelle em feriado, ás treze horas, no Fórum Cível, á rua do Tesouro numero 2. São Paulo, 26 de Setembro de 1917. Eu, Luiz Carvalho, ajudante, o escrevi. Eu Canuto de Oliveira, escrivão interino, o subscrevi. — *Miguel de Godoy Sobrinho.* ult. a 27 Dez. 2-7

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Públicas

SERVIÇO DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NAS COMARCAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E DE CAMPOS NOVOS DO PARANÁPANEMA

Luiz Fructuoso Ferreira da Costa, chefe do Serviço de Discriminação de Terras Devolutas nas comarcas de Santa Cruz do Rio Pardo e de Campos Novos do Paranápanema etc.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de discriminação das terras dos perímetros «São João e Santo Ignacio» e «Ribeirão Bonito», situadas no município de São Pedro do Turvo, da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, fica, de acordo com o art. 137 do Decreto 734, de 5 de Janeiro de 1900, assignado ao

interessados o prazo unico de vinte (20) dias, a contar de 10 do corrente mes de Dezembro, para todos dizerem acerca do seu direito. As plantas e memoriaes descriptivos desses trabalhos ficam a disposição dos interessados no escriptorio deste Serviço, em uma sala contigua ao Hotel Italia, no largo do Jardim, desta cidade, onde poderão ser examinados todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, durante o prazo referido. Outrosim, faz também saber que, por despacho desta data, nos respectivos autos, não foram tomados em consideração, no processo «São João e Santo Ignacio», os documentos apresentados por Joaquim Severo Baptista e José Ferreira de Figueiredo, Caúdido Carvalho da Silva, Francelino Manoel da Silva e José Corrêa Villas Bous, por serem precários; Bernardino da Silva Oliveira, Autônio Rosa de Lima, Herculano Carlos Ferreira Lopes e d. Anna Theodora de Jesus, por falta de origem, e no processo do «Ribeirão Bonito», igualmente não foram tomados em consideração os de Poyares & Comp. e José Ferreira da Silva, por falta de origem. E, para constar, mandei lavrar o presente, para ser affixado à porta do escriptorio deste Serviço, nesta cidade, e publicado pela imprensa *Diário Oficial, Correio Paulistano e Contemporâneo*, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, em 1 de Dezembro de 1917. Eu, José Teixeira da Silva, escrivão, o escrivi. (A) Luiz Fructuoso Ferreira da Costa.

3 - 3 8-17-27.

O dr. Miguel de Godoy Moreira e Costa Sobrinho, juiz de direito da primeira vara cível e comercial desta comarca de São Paulo.

Faço saber que por parte de d. Angelina Grimaldi pelos autos da ação ordinária que move a Guido Zucchi, Egydio Fomenti e G. Zucchi & Companhia, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentíssimo senhor doutor juiz de direito da primeira vara. Diz Angelina Grimaldi, também chamada Aufgeolina Grimaldi, que em virtude de infração de um contrato de arrendamento, intencionaram perante vossa excellencia numa ação ordinária para cobrança da multa contractual. Enquanto os réus, Guido Zucchi, Egydio Fomenti e G. Zucchi & Companhia, protestam o andamento do feito, foram correndo os alugueis, até que, desocupando os predios arrendados e depositando as chaves em juízo, estavam os réus a dever cinco meses e dois dias de aluguel, na importância de 7:093\$333, e antes da depósito das chaves, praticaram depredações desta ordem, inclusive o desmanchamento de um andar dos predios, cujos materiaes, soalhos, vigas, escadas etc., retiraram com grave prejuízo para o supplicante. Ora, achando-se a dita ação ordinária ainda por ser contestada, é lícito à supplicante additar o libello, o que quer fazer, afim de serem os réus condenados a pagarem não só os dez contos de réis, objecto da ação, como também os 7:093\$333, de alugueis vencidos e os danos propósitamente causados, conforme mais atinucentemente será exposto no addir o libello. Como porem, semelhante adição depende de prévio consentimento de vossa excellen-

cia, vem pedil-o a vossa excellencia, na forma da Ordenação do livro primeiramente Título 48, 14, citados os réus: os dois primeiros, por si e como sócios de G. Zucchi & Comp., bem como o senhor Henrique Andrade, liquidante desta firma, para virem à primeira audiência aadir-se o libello e assinguar-se-lhes o prazo legal para a contestação, sob as penas da lei. Do deferimento E. R. Mercê. S. Paulo, 15 de Outubro de 1917. P.p. Armando Prado. E, por que não fosse encontrado a réu Guido Zucchi para ser citado, justificada a sua ausência em lugar incerto e não sabido e julgada a justificação por sentença, mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, que rará affixado e publicado na forma da lei, pelo qual cito e chamo ao mesmo Guido Zucchi para vir à primeira audiência deste juízo, findo que seja aquelle prazo, ver aadir o libello, dizer sobre a adição, vir assingnar prazo do lei para apresentar sua defesa, ficando também citado para todos os termos e actos da causa até final sentença, sob pena de lanceamento e revelia. As audiências deste juízo são às quintas-feiras de cada semana, à uma hora da tarde, no Forum, à rua do Thesouro. São Paulo, 24 de Novembro de 1917. Eu, Manoel Rebouças, escrevente, o escrivi. E, eu, Caimaco Cesar de Oliveira, escrivão, o subscrevi. O juiz de direito, Miguel de Godoy Sobrinho.

27, 10 e 27 Dez. 3 - 3

Terceira praça

O doutor Abelard de Almeida Pires, juiz de direito da primeira vara desta comarca de Campinas etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo da lei virem, que em virtude de carta precatoria vinda do juízo de direito da segunda vara de orphans e provedoria da comarca da Capital deste Estado, a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo falecido doutor Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos, no dia vinte e nove do corrente, ás 12 horas, em frente a sala das audiências, no edifício do Paço Municipal, serão levados à terceira praça, de venda e arrematação, com o abatimento legal sobre as respectivas avaliações, e, com exclusão do leilão, os imóveis abaixo descriptos, pertencentes à herança daquelle falecido, afim de serem os mesmos arrematados por quem mais der ou maior lance oferecer acima do ultimo preço, imóveis esses que se acham com o custeio pago até trinta e um de Outubro próximo findo, livres e desembargados de onus e são situados nesta comarca e município de Campinas, freguesia e distrito de paz de Santa Cruz e compõe-se de: a fazenda «Santa Genebra», servida por uma estação da estrada de Ferro Funilense, contendo quatrocentos alqueires de terras approximadamente, casa grande de morada com alguns moveis e excelente pomar, dependências para capela, escola, bauheiro e residência de empregados; casa de administração, casa de máquinas com tulhas e machinismos completos para benefício de café, dependências com moinho de fubá, pão, machiuia de beneficiar arroz, engenho de canna com alambique e accesi-

sórios, serra circular e deposito; motores eléctricos, grandes terreiros ladrilhados, trilhos e vagões para o serviço de terreno, um lavador de café, bomba movida a electricidade para o serviço do lavador, vinte e sete grupos com cincuenta e três casas para colonos, cocheira, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos pés de café de diversas edades afóra replantas e falhas, pastagens, algum matto, dois trolys, sete carroças, sendo seis grandes e uma pequena, trinta e seis bestas de eusteio, dois cavalos de montaria e vinte vacas, dividido em sua integridade com terras da fazenda «Morro Grande», pertencente aos herdeiros de d. Izabel Augusta de Sousa Queiroz Barbosa de Oliveira, com terras da fazenda «Pau Grande», de propriedade dos herdeiros do dr. Francisco Antônio de Sousa Queiroz, com terras da fazenda «Anhunmas», pertencente ao dr. Jambeiro Costa, com o Instituto Agronômico do Estado, e com terras da fazenda «Santo Antônio» e «Maria Lins», tudo avaliado pela quantia de trezentos e triuta e um contos setecentos e quatorze mil e quinhentos réis (rs. 331:714\$500) e óra pelo preço de duzentos e sessenta e oito contos seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco réis (rs. 268:688\$745) visto o abatimento legal referido, e, a fazenda «Santo Antônio», contendo quinhentos alqueires de terras aproximadamente, uma casa de administração e pomar, dezoito grupos com trinta e seis casas para colonos, um moinho de fubá movido a água, pastagens, algum matto e duzentos e dois mil pés de café de diversas edades confrontando em sua integridade com terras da fazenda «Santa Genebra» acima descripta, com o Instituto Agronômico do Estado, com terras da fazenda «Palmeiras», de propriedade do dr. Jambeiro Costa, com terras da fazenda «Taquaral», pertencente a Turibio de Moraes Teixeira, e, com as estradas de Mogi e Limeira, avaliada na sua totalidade pela quantia de cento e noventa e três contos oitenta e seis mil e quatrocentos réis (rs. 193:086\$400) e óra por cento e cinqüenta e seis contos trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro réis (rs. 166:399\$984), visto o abatimento legal refe ido. Todas essas divisas, assinaladas por marcos de petróleo, valetas, arvores e cercas, são bem conhecidas e respeitadas. E, para que chegue a notícia ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 18 de Dezembro de 1917. Eu, Francisco Xavier Junior, escrivão, subscrevi. — Abelard de Almeida Pires. (Em papel sellado). Está conforme o original, dou fé. O escrivão, F. Xavier Junior.

20 e 27. 2-2

Fallencia de Giuseppe Buono & Filho

Os syudicos da fallencia de Giuseppe Buono & Filho avisam aos interessados que deverão entregar as suas declarações de créditos até o dia 10 de Janeiro p. f., no escriptorio dos advogados abaixo assignados, à rua da Caixa d'Água, 3 e rua de S. Bento, 5, e rua da Qui-

tanda, 13, e bem assim que nos mesmos escriptorios, todos os dias úteis das 12 às 16 horas estarão à disposição dos interessados para quaisquer informações e que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Oficial* deste Estado e no *O Estado de São Paulo*.

P.p. Helladio Capote Valente.
P.p. Antonio de Oliveira.
P.p. Novaes Mourão.

3-2

Aviso**FALLENCIA DE TUMA ATTALLA**

Achance em cartorio a relação dos credores e os documentos da referida fallencia, que podem ser examinadas pelos interessados, pelo preço de cinco dias, a contar da publicação deste.

Durante esse prazo, os créditos incluídos naquela relação poderão ser impugnadas quanto à sua legitimidade, importância ou classificação.

A impugnação deverá ser dirigida ao m. juiz de direito da 2.ª vara comercial, por meio de requerimento inscrito com documentos, justificações ou outras provas.

São Paulo, 22 de Dezembro de 1917.
— O encarregado, *Caro'ino Barreto*.

23, 25 e 27 3-3

Lançamento**DOS IMPOSTOS DE COMMERÇIO E INDÚSTRIAS, SOBRE O CONSUMO DE AGUARDENTE E SOBRE O CAPITAL DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS.****Exercício de 1918**

De ordem do sr. dr. A. Pereira do Queiroz, administrador desta Recebedoria, faço sciente aos srs. Contribuintes que, de acordo com o artigo 11, capítulo III, do Decreto n. 2734, de 23 de Novembro de 1916, que regulamentou a arrecadação do Imposto de Commercio e Industria, no proximo mês de Janeiro, por esta Secção, será iniciado o lançamento dos mencionados impostos, para o futuro exercício de 1918. Assim, de acordo com o artigo 12 do regimento acima citado, os srs. proprietários de estabelecimentos sujeitos aos referidos impostos, devorão, no acto do lançamento, fornecer aos lançadores os esclarecimentos necessários.

Segunda Secção, 20 de Dezembro de 1917.— O Chefe de Secção, *Adolpho Xavier Rabello*. 8-4

Fallencia de A. Moreira & Comp., de Pirajuhu

Eu, o dr. Rodrigo Romeiro, juiz de direito da comarca de Bauru.

Faz saber à quantos virão o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por sentença por mim hoje proferida, declarei aberta a fallencia de A. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos em Pirajuhu, desta comarca com casa bancaria, comissões e cereais, sendo nomeado syndico a credora Banque Française pour le Brésil, sociedade anônima com sede em Paris e sucursal

na Capital de São Paulo, representado por seu procurador, o advogado dr. Eduardo Vergueiro de Lorena, com escriptorio nesta cidade de Bauru. E fazendo público a mesma sentença, pelo presente notificando ficam todos os credores dos fallidos para dentro do prazo de 15 dias contados da data, apresentarem ao syndico as declarações de seus créditos, acompanhadas dos respectivos títulos e ao mesmo tempo os convoco para assistirem e tomarem parte na primeira assembleia, que terá lugar no dia 7 de Janeiro próximo futuro, às 11 (onze) horas, no Forum e sala das audiências deste Juizo, na qual se procederá à verificação e classificação dos créditos, apresentação do relatório do syndico, nomeação de liquidatário e outras deliberações e decisões de interesse da massa. Deixei de fixar o termo legal da fallencia por falta de elementos nos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será affixado e publicado na forma da lei. Bauru, 19 de Dezembro de 1917. Eu, José Theodosio Serra, encarregado, subscrevi. — (a) *Rodrigo Romeiro*. 3-2

Escola Polytechnica de São Paulo**EXAMES DE ADMISSÃO I: VESTIBULAR**

De ordem do sr. dr. director e de acordo com o Regulamento, faço público, para conhecimento dos interessados, que as inscrições para os exames de admissão à Escola terão lugar de 2 a 10 de Janeiro e para o exame vestibular de 20 a 25 do mesmo mês, não sendo aceito candidato algum mais após essa data.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 24 de Dezembro de 1917. — R. S. Thiago, secretario.

ult. a 10 de Janeiro

O doutor Gástor de Sousa Mesquita, juiz de direito da 3.ª vara criminal da comarca da Capital, etc.

Faz saber que, não tendo comparecido numero legal de jurados para continuar hoje a 12.ª sessão permanente do Jury, no corrente anno, resseriu á urna suplementar e sorteou mais os jurados abaixo mencionados, os quais ficam intimados a comparecerem no Tribunal do Jury, à rua do Riachuelo numero 25, às 11 horas da manhã do dia 26 do corrente, e dahi por diante, até ser encerrada a presente sessão do Jury, sob as penas da lei.

- 1 Autenor Curjão
- 2 Dr. Adolpho Manoel Alves
- 3 Agostinho D'Horta
- 4 Capitão Antonio Querino Peixoto
- 5 Antonio Nunes Ramalho
- 6 Carlos André Guerra Pimentel
- 7 Domingos Moutinho
- 8 Dr. Geraldo Pacheco Jordão
- 9 Capitão José Gedinho Mendes
- 10 Joaquim Alves Correia
- 11 Dr. Joviano Pacheca
- 12 Dr. João B. de Oliveira Penteado
- 13 Capitão Linhares Albuquerque
- 14 Dr. Mario Marcondes de Moura
- 15 Octaviano Vaz de Almeida
- 16 Oliverio Pires da Mattos

- 17 Dr. Raul Margarido da Silva
- 18 Tranquilino Alves Galvão.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se lavrou o presente edital, que será affixado no logar e costume e publicado pelo *Diário Oficial*, São Paulo, 24 de Dezembro de 1917. Eu, Joaquim Gomes de Siqueira Reis Junior, encarregado, subscrevi. — *Gastão de Sousa Mesquita*.

3-2

Escola Normal Primária de Campinas**INSCRIÇÕES PARA EXAMES DE ADMISSÃO E DE SEGUNDA ÉPOCA E MATRÍCULAS NOS CURSOS NORMAIS E PRELIMINARES.**

De ordem do professor Autonio Villala Junior, director da Escola, faço público que de cinco a dez de Janeiro próximo, das dozo ás dezessete horas, na Secretaria da Escola, à rua Treze de Maio, dois, estão abertas as inscrições para os exames de admissão e de segunda época. Para estes últimos é bastante um requerimento de alumno com a indicação da disciplina ou disciplinas em que foi reprovado. Para inscrição nos exames de admissão à matrícula no primeiro ano do curso normal, é necessário além do requerimento do candidato ou candidata, documentos que provem: a) idade mínima de quatorze annos; b) moralidade; c) ter sido vacinado ou revaccinado nos ultimos tres annos, não sofrer de moléstia contagiosa ou repugnante e nem ter defeito phisico ou psychico que incompatibilize o candidato ou candidata com o exercício de magisterio; d) licença do pae, tutor ou representante sendo menor. A prova destes requisitos será feita por todos os meios de direito. No dia onzo de Janeiro próximo, ás doze horas, serão chamados todos os candidatos e candidatas inscriptos para provas escritas, obedecendo os exames a ordem determinada em edital affixados na portaria da Escola. Faço sciente aos interessados que os exames de segunda época, de acordo com a lei, começará no dia dezessete de Janeiro próximo. Outrosim declaro que a discriminação de tales exames constará de editais que oportunamente serão publicados na portaria da Escola. As matrículas dos antigos alumnos serão feitas de vinte e cinco a trinta de Janeiro proximo, devendo os interessados apresentarem suas petições com o certificado de promoção e o recibo de pagamento da primeira prestação da taxa de matrícula. Dentro deste mesmo prazo serão feitas as matrículas no grupo escolar modelo. «Dr. Quirino dos Santos» e nas escolas isoladas modelares annexas. Inscrição alguma será feita sem que todos os papeis estejam na devida ordem e para conhecimento de todos foi lavrado o presente edital que será publicado no *Diário Oficial*.

Secretaria da Escola Normal Primária de Campinas, 15 de Dezembro de 1917. O secretario, *Lorival de Queiroz*. ult. a 5 3-3

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Pinheiros

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ESTRADA DE FERRO CENTRAL

De ordem do sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que de acordo com o art. 50 do Regulamento desta escola, estará aberta do dia 13 ao dia 28 de Fevereiro, nesta secretaria, a inscrição para matrícula nos dois cursos — Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios — ambos em 4 anos.

Para requerer matrícula é necessário que o candidato apresente certidão que prove ter a idade mínima de 15 anos e a de aprovação em português, francês ou inglês, aritmética, álgebra, geometria, história do Brasil, obtida no Colégio Pedro II ou Gymnasio fiscalizado.

Pagarão no acto da matrícula 25\$000 e 120\$000 em 4 prestações.

O curso de Engenheiros Agronomos comprehende as seguintes matérias:

1.º anno

Algebra, geometria e trigonometria. Física experimental, meteorologia. Climatologia do Brasil.

Chimica geral e inorgânica, analyse chimica.

Chimica orgânica e biológica. Aula — Desenho geométrico.

2.º anno

Botânica, morphologia e physiologia vegetais.

Zoología geral e systematica.

Anatomia descriptiva dos animaes domesticos.

Noções de mecanica, topographia, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

Aula — Desenho topographic.

3.º anno

Agricultura geral. Agrologia.

Botânica systematica e phytopathologia.

Entomologia agrícola.

Zootechnia geral; exterior dos animaes domesticos.

Legislação, escripturação, estatística e crédito agrícola.

4.º anno

Agricultura especial.

Zootechnia especial. Alimentação. Construções rurais e hydraulica agrícola.

Chimica e tecnologia agrícola.

Aula — Projectos de hydraulic e construções rurais.

O curso de Medicos Veterinarios comprehende as matérias seguintes:

1.º anno

Chimica geral e inorgânica.

Chimica orgânica e biológica.

Botânica, morphologica e physiologia vegetais.

Física (frequências).

2.º anno

Zoologia geral e systematica. Anatomia descriptiva dos animaes domesticos.

Histologia e embryologia.

3.º anno

Physiologia dos animaes domesticos. Microbiologia e parásitologia dos animaes domesticos.

Anatomia e histologia pathologicas. Zootechnia geral; exterior dos animaes domesticos.

Clinica e pathologica medicas. Therapeutica.

4.º anno

Zootechnia especial e alimentação. Hygiene e polícia sanitaria animal; intoxicação.

Clinica medica. Therapeutica.

Clinica cirúrgica e obstétrica. Operações e apparelhos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Pinheiros, 11 de Dezembro de 1917. — O secretario bibliothecário interino, Mário Quintão.

ult. a 28 Fev.

Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo

INSCRIÇÕES PARA EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem ao sr. dr. director, em observância aos artigos 6.º e 6.º, da Lei n.º 1453, de 2 de Dezembro de 1911, faço publico que, de 2 a 12 de Janeiro próximo, das 12 às 15 horas, estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, as inscrições para exames de admissão ao anno único do curso preliminar.

As inscrições serão feitas de acordo com o artigo 106 do Regulamento, mediante:

a) requerimento ao sr. dr. director, pedindo inscrição, sellado com estampilha estadual no valor de 1\$500 e firma reconhecida;

b) certidão de ter o candidato a idade de 16 anos ou que se completará até a occasião em que fizer a matrícula;

c) prova de identidade de pessoa, passada pela polícia ou pessoa idonea; não serão aceitos para prova de identidade os atestados do bom comportamento passados pela polícia; poderão servir, para prova de identidade, as cadernetas de identidade;

d) atestado de habilitação passado pelo professor ou director do estabelecimento em que o candidato se preparou.

Todos os documentos acima deverão ser sellados com estampilhas estaduais no valor de 300 réis e as firmas reconhecidas; nenhum documento será aceito sem essas formalidades.

O candidato poderá se inscrever em uma ou mais séries; as não sendo aprovado na 1.ª série, não poderá prestar as outras.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, 20 de Dezembro de 1917. — Director — Dr. J. Eglio. ult. a 12

Comissão de discriminação de terras nas comarcas de Iguape, Cananeia e Xpiriteca.

Faço saber para o conhecimento dos interessados que voi proceder à discriminação entre as terras de domínio do Estado e as particulares compreendidas entre o rio Perupava, de ambos os lados e os limites deste município com o da Conceição, exceptuando os distritos da Prainha e Santo Antonio do Juquiá, para o que marco o dia 31 do corrente mês para a audiencia, às 10 horas do mesmo dia, no escriptorio desta comissão, nesta cidade, devendo os ocupantes das referidas terras apresentar os documentos que possuirem, escripturas, folhas de pagamento e justificações, assim de serem discriminadas as suas propriedades, ficando considerados como intrusos e sujeitos às disposições da lei todos os que ocupam terras sem documentos válidos. Outrosim, convido os srs. representante fiscal e curador de orphans desta comarca a comparecerem à mesma audiencia, de acordo com a lei, sob pena de revolta. Eu, Francisco Evaristo Moreira de D. Pedro, escrivão «ad-hoc» da comissão o escrevi e faço publicar. Iguape, 1 de Dezembro de 1917. — J. C. Guenhalgh, engenheiro chefe. ult. 30

Escola Normal Primária de Pirassununga

EXAMES DE SUFFICIENCIA

De ordem do sr. director desta Escola, professor Cesar Prieto Martinez, faço saber a todos os interessados que no dia 5 do proximo mês de Janeiro será aberta nesta Secretaria a inscrição dos candidatos ao exame de sufficiencia que dá direito à matrícula no estabelecimento, encerrando-se no dia 10 do referido mês.

A inscrição será requerida ao sr. director da Escola, com documentos que provem:

a) idade mínima de 14 anos para qualquer dos sexos;

b) moralidade;

c) ter sido vacinado ou revaccinado nos últimos tres annos e não sofrer de molestia contagiosa ou repugnante, nem ter defeito phisico ou psychico que o incompatibilise com o magisterio;

d) licença do pae ou tutor, ou seu representante, sendo menor.

A prova desses requisitos será feita por todos os meios de direito.

Do despacho que recusar a inscrição poderá o candidato recorrer directamente no prazo de tres dias, para o sr. Secretario do Interior.

No caso do candidato apresentar defeito phisico incompativel com o magisterio, apesar do certificado em contrario, o sr. director declarará nulla a a inscrição para todos os effets.

A Secretaria da Escola estará aberta todos os dias uteis das 11 às 14 horas

Secretaria da Escola Normal de Pirassununga, em 1.º de Dezembro de 1917. — Francisco Cardoso.

ult. a 5

PL 46
PG 30

Povoamento de escolas

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario, faço publico que se acham em concurso, até o dia 31 de Dezembro do corrente Anno, às 15 horas, as seguintes escolas:

- Amparo:**
mixta do bairro dos Alves;
mixta do bairro de Entre Montes.
- Ananquá:**
mixta de Jucaré;
mixta da Estação do Ouro.
- Araras:**
mixta do bairro do Bergamano (núcleo Caio Prado);
mixta do Capitolio.
- Bairry:**
mixta do bairro Catingueiro.
- Barra Bonita:**
feminina do bairro da Estiva.
- Baurú:**
mixta de Miracema.
- Barretos:**
masculina e feminina do Passa Tempo (distrito de paz de Laranjeiras);
masculina e feminina de Monte Verde, distrito de Cajubi.
- Bebedouro:**
1.ª masculina do bairro de Areias;
1.ª feminina do bairro de Areias;
mixta do bairro dos Andes.
- Brotas:**
mixta do Espraiado.
- Campos Novos do Paranápanema:**
masculina do Pau d'Alho.
- Cravinhos:**
2.ª masculina do bairro da Serrinha.
- Cabreúva:**
masculina do bairro de Bomfim;
feminina do bairro do Bomfim.
- Caconde:**
feminina do bairro de Tapyratiba.
- Campo Largo de Sorocaba:**
feminina do bairro de Jundiacanga.
- Capivary:**
mixta do bairro de Mombuca.
- Curralinho:**
masculina do bairro da Moenda.
- Dourado:**
1.ª masculina do bairro de Bebedouro.
- Dois Corregos:**
mixta do bairro de Figueira (Distrito de Paz).
- Espirito Santo de Pinhal:**
masculina de Eleuterio;
mixta de Albertão.
- Frances:**
masculina de Restinga.
- Fartura:**
masculina do bairro dos Corrêas (Patrocínio de Santa Rita da Concordia).
- Ibitinga:**
masculina do Distrito de Nova Europa;
feminina do Distrito de Nova Europa.
- Itarapava:**
masculina de Pedragulho;
masculina da Estação de Aramia;
feminina da Estação de Aramia;
mixta de Burity Grande.
- Indaiatuba:**
masculina do bairro dos Alemães;
masculina do bairro de Buru;
- Iguape:**
masculina de Jepuvura (Núcleo Japonês);
feminina da Jepuvura (Núcleo Japonês);
- Santo Antônio do Juquiá:**
masculina da Ponte Alta.

Itapira

mixta do bairro de Tanquinho;
mixta do bairro do Jardim.

Itanhém:

feminina de Peruhybe.

Jaboticabal:

masculina da Villa de Tayuva;
feminina da Villa de Tayuva;
mixta de Hamond.

Jahú:

1.ª feminina de Barra Mansa.

Jatahy:

mixta do bairro Xavier.

Jardinópolis:

mixta do bairro dos Lucianos.

Limeira:

mixta do bairro de Pedreira;
mixta do bairro da Fazenda Velha.

Mattão:

1.ª masculina do bairro de S. Lourenço do Turvo;
feminina do bairro de S. Lourenço do Turvo.

Mogy Guassú:

mixta do Morro.

Monte Alto:

masculina do bairro Fernando Prestes;
feminina do bairro Fernando Prestes.

Parnahyba:

masculina da Estação de Baruery.

Patrocínio do Sapucahy:

feminina do bairro de Ityrapuan.

Pedreira:

feminina de Santa Theresa.

Pirajubá:

masculina do bairro da Corredeira.

Pereiras:

mixta do bairro Balthazar.

Penápolis:

masculina de Biriguy;

mixta das Moreiras.

Pilar:

masculina do bairro do Alegre;
mixta do bairro de Pomba.

Piracema:

mixta do Barracão.

Piracicaba:

mixta do bairro de Água Santa;

mixta do bairro de Pau d'Alho.

Pitangui:

mixta do bairro de Conquista (para ser localizada nas proximidades da Fazenda Nova América).

Rio Bonito:

masculina do Morro Grande;

feminina do Distrito de Pirambóia.

Ribeirão Bonito:

mixta da Estação Sampaio Vidal;

mixta do Varejão.

Ribeirão Branco:

1.ª masculina do bairro de Caçador.

S. Benito do Sapucahy:

mixta da Villa Jaguaribe.

S. José do Rio Pardo:

masculina do Distrito de Paz de Espírito Santo do Rio do Peixe.

S. Manoel:

mixta da Estação de Toledo.

S. Simão:

mixta de Santa Clara.

Santa Cruz da Conceição:

mixta do bairro da Cachoeirinha;

mixta do bairro de Arouca.

Sertãozinho:

feminina de Contendas.

Socorro:

mixta do bairro do Oratório;

mixta do bairro do Serrote.

Taquaritinga:

mixta da Coração da Taquara.

Taubaté:

mixta do Corrego Fundo.

Una:
feminina de Campa Verde.

Vila Bella:
masculina do bairro de Piraequê;
feminina do bairro de Barra Velha.

Xiríca:

masculina de Jaguary (distrito de Itatiaia);
1.ª feminina do distrito de Sete Barras.

Só serão recebidos os requerimentos que forem acompanhados de diploma ou de pública forma, ainda mesmo que esses documentos existam na propria Secretaria.

Das 12 às 14 horas, as partes interessadas deverão entregar seus requerimentos na sala do Director Geral da Secretaria, onde será encontrado o chefe da 3.ª Secção da 2.ª Sub-Directoria, encarregado desse serviço.

São Paulo, 30 de Novembro de 1917.
— O director-geral, João Chrysostomo B. R. Junior, ult. 31 de Dez.

Escola Normal Primária de Batucatú**EXAME DE SUFFICIENCIA**

De ordem do sr. director e para conhecimento dos interessados faço público que, de cinco a dez de Janeiro próximo, das onze horas da manhã, às quatro da tarde, estarão abertas nesta Secretaria as inscrições para os exames de sufficiencia necessários ao ingresso nesta casa de ensino. E, para melhor esclarecer os srs. interessados, transcrevo aqui as recomendações da lei sobre o assunto:

Artigo 494, § unico. — Encerradas as inscrições, por termo, ninguém mais poderá se inscrever seja qual for a allegação que fizer.

Artigo 495. — A inscrição será requerida ao director da Escola com documentos que provem:

a) Edade mínima de quatorze anos para qualquer dos sexos;

b) moralidade;

c) ter sido vacinado ou revaccinado nos três últimos anos, e não sofrer molestia contagiosa ou repugnante, nem ter efeito físico ou psychico que o incompatibilize com o exercício do magisterio;

d) licença do pae ou tutor ou seu representante, sendo menor.

Artigo 495, § unico. — As provas desses requisitos serão feita por todos os meios de direito.

Artigo 496. — Do despacho que recusar inscrição poderá o candidato recorrer directamente, no prazo de três dias, para o Secretario do Inta ior.

Artigo 505. — Dos aprovados serão admittidos à matricula: a) os que obtiverem maior média; b) os mais edosos dentre os de igual nota.

Secretaria da Escola Normal Primária de Batucatú, em 12 de Dezembro de 1917. — O secretario, Francisco Braz da Cunha.

ult. á 5

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior

De ordem do sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior, faço publico que, até as 16 horas do dia 28 do corrente mes, acha-se aberta, nesta Secretaria, concorrência publica para o fornecimento de material escolar e de expediente para o Almoxarifado, constante da relação abaixo, durante o primeiro semestre do exercicio de 1918.

CONDICÕES

Os concorrentes obrigar-se-ão a aceitar as condições geraes mandadas observar pelo Decreto n. 2287, de 24 de Setembro de 1912, para os contractos lavrados na Secretaria da Justiça.

Para garantia de sua proposta deverá o propONENTE depositar, no Thesouro do Estado, a quantia de 1000\$000. Este depósito será feito mediante guia, que deverá ser pédida nesta Secretaria, até as 15 horas da vespresa do encerramento da concorrência.

As propostas serão entregues neste Secretaria até as 16 horas do dia do encerramento da concorrência, devindamente fechados com estampilhas do Esquadrado, em envelopes fechados, com as firmas reconhecidas, não contendo rasuras ou emendas.

Com as propostas, exhibirão os propONENTES provas de baixarem feito o depósito de que trata a condição anterior e de havérem pago, em seu nome, ou na da firma social de que fizeram parte, o imposto da respectiva casa comercial, relativo ao ultimo semestre vencido.

As propostas mencionarão, com toda a clareza, número e marca dos artigos, ou todos os caracteristicos pelos quais se possa conhecer exactamente o objecto oferecido, sem possibilidade de duvida.

As propostas devem determinar o preço exacto de cada artigo, moeda brasileira. Nesta conformidade serão, desde logo, recusadas as que contiverem mais de um preço para cada artigo.

Os artigos serão entregues no Almoxarifado, sem onus algum para o Governo.

Não serão objecto de estudos as propostas sem preço para cada artigo, ou as que, medeionando preços, todavia contenham a declaração de fazer o fornecimento com tal ou qual abatimento sobre as outras.

No envolucro de cada proposta constará o nome do proponente, a indicação da rna e número de seu estabelecimento e o fornecimento que se propõe contratar.

Os artigos serão iguais as amostras que acham-se no Almoxarifado desta Secretaria, á avenida Rangel Pestana n. 291, onde poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias úteis, das 11 às 16 horas.

As propostas serão abertas, nesta Secretaria, no dia 29 do corrente mes, ás 13 horas, na presença dos proponentes que comparecerem ou de seus propostos perante um conselho presidido pelo respectivo director.

Depois de terminado o prazo para a entrega das propostas, nesta Secretaria, não se admittem alterações e additamentos nas mesmas.

O proponente que se recusar a assinar o contrato para o fornecimento dos artigos escolhidos, quer na totalidade, quer em parte, perderá a caução depositada no Thesouro do Estado, revertendo a mesma para os cofres públicos.

O levantamento da caução será efectuado:

a) Quanto as propostas recusadas, logo depois da publicação no Diário Oficial do resultado da concorrência;

b) Quanto as propostas aceitas, depois de terminado o contrato regularmente, podendo o Governo mandar reforçar ou diminuir a caução conforme o fornecimento a fazer.

O Governo não se obriga a aceitar a proposta relativamente mais baixa, nem qualquer das apresentadas.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, 18 de Dezembro de 1917.— O director-geral, João Chrysostomo B. R. Junior.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS EM CONCORRÊNCIA

Almotolia, para tinta, uma	Mesas simples com uma gaveta, uma
Banquetas para talhas, uma	Mesas para classes, com duas gavetas, uma
Banquetas de ferro, uma	Mesas para livro «ponto», um
Bandeiras Nacionais, de 3, 4 e 5 pannos, uma	Mesas fechadas para classe, uma
Bandeiras Nacionais, para batallões, uma	Meias mobilias, com um sofá, duas cadeiras de braços e 6 simples, cada
Bandeiras de São, de 3, 4 e 5 pannos, uma	Mastros para bandeiras, um
Baldes de zinco, um	Ponteiros de madeira para quadro-negro, um
Baldes de agathe, um	Porta toalhas, um
Bacias de agathe, uma	Pás para lixo, uma
Bureaux de 3, 4 e 5 gavetas, um	Pótes com torneira, sem barrica, um
Bancos para recreio, um	Pótes com torneira, com barrica, um
Borrachas para filtro, metro	Pás para terra, uma
Cadeiras, simples, uma	Pés do ferro para carteira, kilog.
Cadeiras gyratorias, uma	Pés de ferro para bancos de recreios, kilog.
Cadeiras de braço, uma	Pés de ferro para trazeiros, kilog.
Compassos de madeira, para giz, um	Quadros para horários e escala de esforço, um
Cavalletes para quadro-negro, um	Quadros-negros, de 1, 2, 3 e 4 ms., um
Cavalletes para mappas, um	Solidos geometricos em caixas pequenas e grandes, uma
Canecas de agathe, nina	Apparelhos de louça para toilette, um
Campa para signaes, uma	Apparelhos de agathe para toilette, um
Cestas para papeis, uma	Sofás avulsos, um
Contador mechanico, um	Tapetes de dimensões diversas, um
Cornetas para batallões, uma	Talhas de barro, uma
Carrinhos de mão, um	Talhas de barro com filtro, uma
Depositos e latas para lixo, um	Tambores com accessorios, um
Estantes envidraçadas, simples e desdobradas, uma	Alcool de 42°, em quintos, um
Escovas para quadro negro, uma	Gomma lacca, de 1.°, kilo
Esguiçhos de metal, de 1/2 e 3/4 pols., um	Fechaduras de 2 1/2 Gorges, uma
Esquadros de madeira, para giz, um	Oleo de linhaça, kilo
Escarraideiras de agathe, par	Lixa, ns. 2, 1 e 1 1/2, resma
Escarraideiras de louça, par	Pregos diversos, pacote
Escarraideiras hygienicas, uma	Parafusos de porca, franceses, grossas
Escadas americanas, de 4, 5, 6, 7 e 8 degraus, uma	Parafusos de fenda, de 1 X 10 e outros tamanhos, grossa
Estantes abertas, para livros, uma	Regadores de zinco, um
Escrivaninhas americanas, uma	Relogios de parede, regulados, um
Ferragem para bandeiras, jogo	Verniz para ferros, em galões, galão
Fechaduras communs, para mesas e armarios, uma	Taboas de grumichava de 4,40 X 0... 35 X 0, 025 e 4, 40 X 0, 025, duzia
Hastes nikeladas para cabides, uma	Taboas de pinho do Paraná, de 4 X 0, 022, de forro, duzia
Jarros de louça, um	Sarrafo de pinho do Paraná para engadamento, duzia
Jarros de agathe, um	Anilina preta para alcool, kilo
Limpa-pés, de ferro, um	Alicates, um
Lavatórios de ferro, um	Assucareiros de louça, um
Lavatórios ingleses, um	Assucareiros de agathe, um
Mesas para arithmetica, com 100 taboinhas, uma	Alfanges para gramma, um

Verremas, uma
Lentes n. 9, uma
Tympanos, um
Tinteiros simples para professores, um
Tinteiros duplos para directores, um
Tinteiros metalicos para carteiras, um
Vidros para tinteiros de carteiras, um
Regos de um metro, uma
Bengas de 30 cents., uma
Abecedarios em cartão, um
Carimbos de borracha, diuersos, um
Papel para calculos, em pacotes de 500
folhas, resma
Tinta para alunos, em litros, litro
Tinta para alunos, em 1/2 litro, meio
litro
Tinta para alunos, em barris, barril
Certificados de habilitação para grupos
escolares, mil
Mappas mensas de escolas, mil
Certificados de habilitação para escolas,
mil
Mappas de inventario de grupos, mil
Mappas resumo de inspectores, mil
Relatorios mensaes, mil
Mappas mensaes de grupos, mil
Folhas de pagamento, mil
Modelos de pedidos, mil
Livros em branco, de 50 folhas, um
Livros de chamada para escolas, um
Livros de visitas e exames paras esco-
las, um
Livros de inventario de escolas, um
Livros de inventarios de camaras, um
Livros indice, um
Lapis para papel, duzia
Canetas para professores, uma
Cauetas para alunos, duzia
Lapis de pedra, com e sem madeira, duzia
Gomma arabica, em grão e em vidros
Pennas para professores, caixa
Pennas para alunos, caixa
Boleins annuaes para grupos, mil
Boletins mensaes de escolas, mil
Mappas semestraes de escolas, mil
Cartões de promoção, mil
Mappas de inventario de escolas, mil
Attestados de exercicio, mil
Mappas de demonstração de despesa, mil
Mappas semestraes de grupos, mil
Folhas de substituição, mil
Livros em branco de 100 fl., um
Livros de Chamada para grupos, um
Livros de matricula, um
Livro «ponto», um
Livros de notas mensaes, um
Livros de inventario de grupos, um
Livro «Caixa», um
Papel almasso, resma.

ult. a 28.

Fallencia de Giuseppe Buono & Filho

O dr. Miguel de Godoy Sobrinho, juiz de direito da 1.^a vara comercial desta Capital de São Paulo.

Faço saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar, que attendendo ao que me requereram os commissarios da concordata preventiva de Giuseppe Buono & Filho, depois de ouvido o dr. curador fiscal das massas fallidas, decretei a fallencia dos mesmos Giuseppe Buono & Filho, negociantes estabelecidos com fabrica de chinellos e calçados à rua José Paulino n. 69, a contar 40 dias anteriores a 7 de Novembro p. passado, teudo nomeado para syndicos Costa Muniz & Comp., Mala & Comp. e Hugo Därfeld. Foi

marcado o prazo de 15 dias para que os credores apresentem ao syndico os documentos justificativos de seus creditos e designado o dia 27 de Janeiro p. futuro, na sala das audiencias, no Forum Civil, à rua do Thesouro, para ter lugar a assemblea de credores. Pára tomarem parte na mencionada assemblea, ficam por este convocados todos os credores civis e commerciaes do fallido, assim de se proceder á verificação dos creditos, á leitura do relatorio, balanço e mais papeis que serão apresentados pelo syndico e eleição de liquidatario, si o fallido não apresentar concordata, ou se apresentar fôr esta rejeitada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do estylo. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos 21 de Dezembro de 1917. Eu, Mario da Cunha Machado, escrivão, o subscrevi. — Miguel de Godoy Sobrinho. 3-2

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior

MONUMENTO COMMEMORATIVO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL

Concorrencia

De ordem do sr. dr. secretario dos Negocios do interior do Estado de São Paulo e em cumprimento da lei n. 1324, de 31 de Outubro de 1912, faço sair que se acha aberta concorrencia publica para apresentação de projectos do monumento nacional que o Governo de São Paulo, com o concorso da União e dos Estados, está autorizado a origir na collina do Ypiranga, destinado a perpetuar a memória da proclamação da Independencia do Brasil e render homenagem ás principais figuras historicas que cooperaram no fausto acontecimento, devendo ser observadas as seguintes condições:

I

Serão aceitos projectos de artistas não só brasileiros como de outras nacionalidades.

II

Fica inteiramente livre á inspiração dos concorrentes a composição do monumento em todos os seus elementos, quer históricos, quer artísticos, uma vez que os projectos, além de se recomendarem por seu valor technico, tratuzam a verdade do grande acontecimento que se pretende conmemorar e concretizem condigno preito ás mais illustres personagens que nello figuraram, não devendo o custo total da obra exceder a importancia de mil contos de réis, moeda brasileira.

Como fonte de informações seguras sobre a materia, será útil consultar a «Historia do Brasil», de Rocha Pombo, vol. VII.

III

O monumento deverá ser erigido no centro de uma praça aberta a meia encosta da collina do Ypiranga, na qual desemboca em alinhamento recto, uma grande avenida de quinze a vinte metros de largura.

A declividade do terreno obriga á estabelecer essa praça em dois planos, dos quais um a 3 m. 5 acima do outro. O plano inferior terá a forma de losango, cu a maior diagonal se confunde com o eixo da avenida. E' no vertice correspondente ao plano superior e na altura deste que ficará situado o monumento.

A avenida continuará em seguida ao plano superior da praça até desembocar no largo em frente ao edificio do Museu do Ypiranga, que a dominará em toda a extensão e servirá de fundo ao monumento projectado.

O monumento poderá ser avistado á distancia de 730 metros da parte anterior e de 610 metros da posterior; a parte anterior dominará uma declividade suave, e a posterior terá após si uma rampa que atinge a 6 %.

IV

Os principaes materiaes a empregarem-se na obra serão o granito e o bronze. O granito é abundante em S. Paulo, com variadas nuancas,

V

Os projectos constarão dos necessarios desenhos — planta, elevação e cortes — em escala de 1:50; e dos detalhes das acções mais interessantes na de 1:10: serão acompanhados da respectiva memoria descriptiva e de uma maqueta do monumento, em gesso, na escala de 1:10, bem como do orçamento discriminado dos principaes elementos da obra.

VI

A classificação dos projectos será feita per um jury de nomeação do Governo.

VII

O autor do projecto que fôr classificado em primeiro logar receberá o premio de 30.000\$000 (trinta contos de réis), em moeda brasileira, e o do que fôr classificado em segundo logar terá o premio de 15.000\$000 (quinze contos de réis), na mesma moeda.

VIII

O Governo reserva-se o direito de contractar com o autor ou com quem melhores condições oferecer, integralmente ou por partes, a execução do projecto que fôr classificado em primeiro logar.

IX

O prazo para apresentação dos projectos extende-se desta data ate 7 de Setembro de 1918, sendo os mesmos recebidos, até o fim do referido prazo, na Secretaria dos Negocios do Interior em São Paulo, bem como no Consulado do Brasil em Buenos Ayres, Nova York, Lisboa, Roma e Pariz.

Nos referidos logares, se achardão á disposição dos concorrentes os desenhos da planta e perfil longitudinal da grande avenida de acesso ao Monumento, que também serão remetidos a quem os solicitar.

Os projectos organizados no enunciado deverão ser entregues, nos loga-

res acima indicados, convenientemente acondicionados para o seu transporte a São Paulo.

S. Paulo, 7 de Setembro de 1917.
João Chrysostomo B. R. Junior, diretor geral.

Recebedoria de Rendas da Capital

EXERCICIO DE 1917

De ordem do sr. dr. A. Pereira de Queiroz, administrador desta Recebedoria, faça sciente aos srs. contribuintes, que, durante o corrente mez, por esta secção se procederá a arrecadação do segund semestre dos seguintes impostos:

Imposto sobre o capital empregado em predios destinados a aluguel, imposto predial, taxa de exgottos e imposto territorial.

Findo este prazo, esses impostos serão arrecadados com o accrescimo da multa de 25 %, de acordo com a lei.

Segunda secção, 1.º de Dezembro de 1917. — O chefe da Secção, Adolpho Xavier Rabello. seg. até 31

Publicações Particulares

Centro do Commercio e Indústria de São Paulo

ACTA DA 2.ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SOCIOS DO CENTRO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO.

Aos vinte e dois dias de Janeiro de mil novecentos e dezessete, na séde social, ás 15 horas e com a presença dos srs. socios que assignam a presente acta. Foi acclamado presidente da assembléa o sr. dr. Luiz Manoel Pinto de Queiroz, que assumindo a presidencia convida para secretarios os srs. Lourenço de Freitas e José Joaquim Pereira Braga. O sr. dr. Luiz Manoel Pinto de Queiroz declara quaes os fins para que foi convocada a assembléa e consulta a mesma si se deve realizar esta reunião com o numero de socios presentes, salientando a impossibilidade de se conseguir nas segundas e terceiras convocações, os dois terços de votantes quites exigidos pelos Estatutos. O sr. Commendador M. J. Rocha Mello, pedindo a palavra, depois de varias considerações sobre o pequeno comparecimento de socios ás assembléas geraes, devido isto ás mutiplas ocupações dos mesmos nas labutas constantes do commercio e da industria propõe que se realize a presente assembléa com o numero de socios que aqui se acham, apresentando-se em seguida a acta á assignatura dos demais socios do Centro para, se estiverem de acordo, obter-se os dois terços de votos exigidos para a reforma dos estatutos ficando desse modo perfeitamente legalizada esta reunião e as deliberações que na mesma forem tomadas. Submettida esta proposta á discussão, depois de sobre ella falarem diversos srs. socios, e a mesma posta a votos e unanimemente aprovada. Passa

o sr. Lourenço de Freitas 2.º secretario, a ler o projecto da reforma dos estatutos, ficando o sr. Pereira Braga encarregado de colligir as respectivas notas. Sobre o art. 3.º § 4.º e 7.º fala o sr. Pereira Braga pedindo que no Regimento interno, fique estipulado qual o donativo que dará o direito ao título de socio benemerito e tambem que fique estabelecido que a indicação e approvação de trinta socios contribuintes dê tambem direito a benemerencia, definindo-se assim no Regimento Interno algumas das condições em que os socios tenham direito ao título de benemeritos com todas as regalias estabelecidas nos estatutos; posta em discussão e a votos, é por unanimidade aprovada. Na discussão do cap. 2.º art. 6.º o sr. Joaquim Guedes de Amorim propõe que se acresça o seguinte: «... Recorrer para a assembléa geral dos actos da directoria e do conselho consultivo, eliminando-os, quando esta pena não for aplicada por unanimidade de votos.» Após ligeira discussão é esta proposta aprovada unanimemente. Discutindo-se o cap. 4.º art. 8.º o sr. William E. Lee propõe que o mandato da directoria seja por dois annos. Esta proposta sofre ligeira discussão sendo finalmente retirada pelo apresentante. Na votação do art. 25 § 2.º o sr. Pereira Braga justifica o seu voto a favor da nova disposição no mesmo contida, que reformou inteiramente o estatuto nos estatutos primitivos. Concluída a leitura do projecto de estatuto, e tendo sido aprovadas as disposições de seus artigos e paragraphos, o sr. presidente declara que os mesmos passarão a constituir a lei pela qual se regerá o Centro do Commercio e Indústria de São Paulo, logo que a presente acta obtenha os dois terços de assinaturas exigidos pelos antigos estatutos. E nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa geral, da qual para constar foi lavrada a presente acta que será assinada por todos os socios do Centro que a aprovarem. Assignados: Luiz M. Pinto de Queiroz, Lourenço de Freitas, Joaquim José Pereira Braga, London & River Plate Bank Ltd., Edward Ashworth & C., Wilson, Sons & C. Ltd., Rocha Mello & Comp., Rieckmann & C., The Rio de Janeiro, Flour Mills & Granaries Ltd., Companhia Ararense de Leiteria, Lee & Villela, Co-timbo & Comp., Couto & Comp., Anselmo Cerello & Comp., Ernesto de Castro & Comp., Barros & Comp., Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, Cassio Muniz & Comp., Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, Estabelecimentos Bloch, Guerra & Comp., Ferreira & Comp., Alves, Azevedo & Comp., Barroso, Soares & Comp., C. Manderbach & Comp., Gouveia Bacellar & Comp., Machado Kawall & Co p., Hugo Heise & Comp., M. V. Levy Frères & Comp., F. Upton & Comp., Gasmotoren Fabrik Deutz, Sch'oldtmaun & Comp., A. G., Hasenclever & Comp., A. Trommel & Comp., D. J. Martins & Comp., Companhia Paulista de Drogas, Rodovalho Junior, Horta & Comp., Sociedade Anonyma Martinelli, Costa Nogueira & Comp., Favila Lombardi & Companhia, London & Brasilian Bank, Ltd., Banco Espanhol del Rio de la Plata, Zerener, Bülow & Comp., Elias Calfat & Irmãos,

Caldeira Sampaio & Comp., British Bank of South America, Limited, Jorge Fuchs, Armbrust & Comp., F. Miranda & Comp., Banco Nacional Ultramarino, Brasilianische Bank für Deutschland, Oliveira Lima & Comp., Martins Ferreira & Comp., Stylita, Ferreira & Comp., Cunha Cabral & Comp., Lion & Comp., Herm. Stoltz & Comp., Fratelli Grisanti, Hermanu Waruecke & Comp., Barnel & Comp., Companhia Melhoramentos de São Paulo, Costa Ferreira & Comp., J. Moreira & Comp., V. Monzini, Maurice Bloch & Lepeltier, Société Financière et Commerciale Franco Brésilienne, José Constante & Comp., Companhia Grande Manufactura de Fumos e Cigarros «Castellões», Tameirão & Canha, Arthur Diederichsen, Schmidt Trost & Comp., Dante Ramenzoni & Comp., Byington & Comp., Oscar Flues Belli & Comp., Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, Edmundo & Camillo Metzger, Companhia Calçados «Villaça», Schill & Comp., Pauly & Comp., Al'bino Gonçalves & Comp., Henrique Metzger, Nelson, Bechara & Comp., Continental Products C., Companhia Brasileira de Electricidade, Companhia Industrial «Martius Barros», Costa, Campos & Malta, Barbosa Meca & Comp., Agencia do Banco do Brazil em São Paulo, Sousa, Carneiro & Comp., Branlio & Comp., Companhia Paulista de Electricidade, Garcia, Nogueira & Comp., Pinto & Andrade, Barsotti & Giorgi, Chas H. Pratt, Industrias Reunidas «F. Matarazzo», Figueiredo & Comp., Krueger & Arentz, Companhia Nacional de Tecidos de Juta, Sociedade Anonyma «Casa Vanorden». J. Ribeiro Branco, Oppenheim & Comp., Sociedade Industrial e de Automoveis «Bom Retiro», Ferreira Junior & Saraiva, Martins Costa & Comp., Hennies Irmãos, Standard Oil Company of Brasil, Companhia Fiação e Tecidos «São Bento», Sociedade Anonyma «Moinho Santista», Lidgerwood, Limited, Hugo Dornfeld, Falchi, Papini & Comp., L. Serva & Comp., Augusto Rodrigues & Comp., Ch. Lang, Augusto Siqueira & Comp., Companhia Industria e Comercio «Casa Tolle», Mag-lhães Barker & Comp., Rawlinson, Müller & Comp., Anciens Etablissements «Duchen», Companhia Calçado «Rocha», Companhia Calçado «Clark», Limited, Zanotta, Lorenzi & Comp., Bressane & Comp., Joaquim Antonio da Costa & Comp., Nazareth Teixeira & Comp., Costa Pacheco & Comp., Conto & Comp., Albino Eugenio de Moraes, Eratelli Grisanti, Fratelli Giovine.

Associação Commercial de S. Paulo

(CENTRO DO COMMERCIOS E INDUSTRIAS)

ACTA DA 3.ª ASSEMBLÉA-GERAL EXTRAORDINARIA (1.ª CONVOCAÇÃO) REALIZADA EM DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE, DOS SOCIOS DO CENTRO DO COMMERCIOS E INDUSTRIAS DE S. PAULO.

Achando-se presente numero legal de associados, o dr. Ernesto de Castro, presidente do Centro, dá por aberta a sessão e refere-se á circular enviada aos

associados em data de 17 de Outubro ultimo, na qual a directoria submette à apreciação daquelles as modificações a serem introduzidas nos estatutos sociais, das quais tres são de summa importância: Nova denominação, Secção de Cobranças e Modificações do § 2.º do artigo 25 dos actuais estatutos. Refere-se o sr. presidente ao numero de cartas endereçadas á directoria por associados que se dizem plenamente conformes com as modificações sugeridas. Entretanto, tendo a directoria feito a incorporação da Associação Commercial de S. Paulo, de acordo com a autorização que lhe entorgou o conselho consultivo em sua reunião de 28 de Maio ultime, convocou esta assembléa extraordinária para que serem discutidas as modificações lembradas e aprovados os estatutos na fórmula por que será regida esta sociedade. Assim s. s. pede a assembléa a indicação de um dos seus membros para presidir-a. Feita a indicação do sr. Luiz de Queiroz, este toma a presidencia e, após agradecer a honra que lhe vem de ser conferida, convoca para secretários os srs. Sylvio Soares e Arthur Alves Martins, que tomam os respectivos lugares á mesa. O sr. presidente anuncia o primeiro ponto à discussão e que consta da modificação do título da sociedade. A directoria do Centro, na circular enviada aos seus associados, elvitrou a denominação de «Associação Commercial e Centro de Commercio e Industria de S. Paulo». Está, portanto, em discussão a formula lembrada pela directoria. Alguns associados manifestam-se a respeito, predominando a formula: «Associação Commercial de S. Paulo», (Centro do Commercio e Industria). O sr. presidente põe, então, em votação o artigo I dos estatutos, feita aquella modificação na denominação da sociedade e é o mesmo assim aprovado. Anunciada a discussão do artigo 2.º (novo) proposto pela directoria e que fixa o prazo para a duração da sociedade, e não havendo debates a respeito, o sr. presidente põe-n'a em votação e fica o mesmo aprovado com a seguinte redação: Artigo 2.º — «O prazo de duração da sociedade será de cincuenta anos». Em seguida o sr. presidente anuncia a discussão a intercalação pedida pela directoria de uma alínea ao artigo 3.º (actual 2.º, modificado em virtude do anterior) criando uma secção de cobranças amigaveis, a ser regulamentada oportunamente. A criação dessa secção foi solicitada á directoria por uma representação formada por 68 associados, representação que o sr. presidente manda lér á assembléa, a pedido do sr. Cassio Muniz de Jousa. Não havendo emenda ou impugnação a respeito, é posta em votação e aprovada a intercalação seguinte ao artigo 3.º: g) «manter um serviço de cobranças amigaveis, que será préviamente regulamentado». Entra em seguida em discussão a modificação sugerida pela directoria ao artigo 5 (actual 4) no sentido de ser dispensado a audiencia do conselho consultivo para os casos de suspensão de sócios. Posta em votação esta discussão, digo modificação, é aprovada, ficando assim redigida: Artigo 5.º «Suspender-se a quinquagésima de sócio, por delinqüência da directoria». O sr.

presidente anuncia em seguida uma outra modificação lembrada pela directoria e que se refere com o artigo 6.º (actual 5.º). Dispõe este artigo: «A eliminação de sócios terá lugar nos seguintes casos, a juizo da directoria e do conselho consultivo: A medida lembrada visa a seguinte modificação: «A eliminação de sócios terá lugar nos seguintes casos: a) a juizo da directoria, quando o socio faltar ao pagamento de suas mensalidades durante seis meses, apesar de reiteradamente convidado ao cumprimento do seu dever; b) a juizo da directoria e do conselho consultivo, conjuntamente, no caso de condenação judicial, passada em julgado, de falta de acatamento as decisões arbitrais e as resoluções a que se refere o artigo 26 § 2.º, e quando, pelos seus actos, o socio não for digno de continuar a pertencer á associação. Não tendo sofrido discussão, é posta em votação e aprovada essa modificação nos termos em que está redigida. Em seguida o sr. presidente comunica á assembléa que, ainda a pedido da directoria e constituindo objecto da representação que há pouco foi lida, firmada por 68 associados, punha em discussão uma alteração do parágrafo segundo do artigo 26 (actual 25), que dispõe: «As resoluções tomadas obrigam a todos os sócios credores que assinarem as actas das reuniões. Após longo debate em que tomaram parte quasi todos os sócios presentes, foi posta em discussão e aprovada a alteração daquelle parágrafo, que ficou assim redigido: «As resoluções tomadas obrigam a todos os sócios credores presentes ou não, exceptuados os que agirem por conta de terceiros não associados». O sr. presidente comunica, a seguir, que em virtude de ter sido estabelecido o prazo de duração da sociedade, o actual artigo 26 tem de sofrer alteração na fórmula por que está redigido, e assim submette á assembléa a modificação apresentada pela directoria e que é do teor seguinte: «Artigo 27. — A Assembléa poderá ser dissolvida antes do prazo do artigo 2.º, por assentimento de três quartas partes de seus sócios quites». Ninguém se manifesta a respeito, o sr. presidente põe esse artigo em votação e é o mesmo aprovado como está redigido. Havia manifestações na assembléa quanto a omissão dum dispositivo nos estatutos vigentes, para o caso de não comparecimento de numero legal nas assembléas extraordinárias para reforma de estatutos, foi sugerido, disentido e aprovado a criação dum parágrafo ao artigo 28 (actual 27), que ficou assim redigido «§ unico»: «Si a essa assembléa não comparecer numero legal, será convocada uma outra que terá lugar 8 dias depois, para o qual é necessário o comparecimento pelo menos de um terço de sócios quites». A seguir, tomando a palavra, o dr. Evaristo da Veiga, propõe que seja consignada na acta um voto de louvor á directoria do Centro por mais essa demonstração de zelo pela sociedade, apresentando as modificações que vêm de ser aprovadas, dentre as quais resulta a que se prende á incorporação da Associação Commercial de São Paulo que a directoria do Centro em bona hora lembrava de salvar, trazendo o seu título — honroso em todos

os grandes centros do Brasil. Cultura do comércio de S. Paulo, tão dignamente representado pelo Centro do Commercio e Industria. A assembléa aprovou essa proposta com uma franca manifestação de aplausos, e foi assim a mesma aprovada. O sr. presidente renova os agradecimentos apresentados á assembléa e dá por encerrada a sessão, lavrando-se esta acta que vai por todos assinada, ressalvando-se o palavrão modificação na pagina 22, alíneas 33 e 34 e as palavras pelo menos na alínea 1, pagina 23. Assinados: Luiz M. Pinto de Queiroz, Sylvio Soares, Arthur Alves Martins, Sociedade Industrial e de Automóveis Bom Retiro, Fratelli Grisanti, Ernesto de Castro & Comp., Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga, Costa, Campos & Malta, Braúlio & Comp., Companhia Calçados Villaça, Teixeira Sousa & Comp., J. Monteiro & Comp., Pereira Ignacio & Comp., Rocha Mello & Comp., Cassio Muniz & Comp., Rodolpho Miranda, S. Soares & Comp., Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, Lee & Villela, Companhia Salto Fabril, Costa Nogueira & Comp., Companhia Fiação e Tecidos Santa Branca, Arthur Diederichsen, Tameirão & Cunha, Companhia Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões, Garcia, Nogueira & Comp., A. Ferreira & Irmãos, Ferreira & Comp., Nazareth, Teixeira & Comp., C. P. Vianna & Comp., Companhia Melhoramentos de São Paulo, Sequeira Veiga & Comp., V. Monzini, Ch. Lang, Fratelli Giovine, Contonificio Rodolfo Crespi, Figueiredo & Comp., Herman Levy, Zanotta, Lorenzi & Comp., Nelson, Bechara & Comp., Companhia Commercial e Marítima, Krueger & Comp., Coutinho & Comp., R. G. Latihan, Augusto Rodrigues & Comp., Chas II. Pratt, Martins Ferreira & Comp., Caldeira Sampaio & Comp., Brasilian Warrant Company, Barsotti & Giorgi, Alves, Azevedo & Comp., Martins & Sant'Anna, Martius Costa & Comp., Aluminum Company of South America, Salgado & Comp., Davidsen Pulten & Comp., J. Soulas & Fils, Sampaio Moreira Filho & Comp., Ferreira Junior & Saraiva, Lidgerwood Limited, Hennies Irmãos, Elias Calfat & Irmãos, Companhia Commercio e Navegação, Erico Wishart, Companhia Paulista de Electricidade, United States Steel Products Company, Companhia Nacional de Estamparia, Empresa Editora d'O Commercio de São Paulo, Sociedade Anonyma «Casa Areus», Estabelecimentos Bloch, Saul Cagy & Comp., Nagib Maluf & Comp., The Texas Company (South America) Ltd., Sociedade de Artes Gráficas, Societá per l'Exportazione e per l'Industria talo-Americana, Anselmo Cerelle & Comp., Albino Gonçalves & Comp., The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America, Cerâmica Privilegiada do Estado de São Paulo, Sousa Carneiro & Companhia, A. Scavone & Irmãos, Tobias de Barros & Companhia, Lion & Companhia, Christiano Torres Junior, British Bank of South America, Limited, Carlos Leoncio de Magalhães, London & Brasilian Bank, Limited, Banco Nacional Ultramarino, José Constante & Comp., London & River Plate Bank, Limited, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, Stander Oil Company of Brasil,

Falchi, Papini & Comp., The National City Bank of New-York, Barbosa Meca & Comp., Couto & Comp., Companhia Industrial Martins Barros, Costa Ferreira & Comp., Sociedade Anonyma Moimino Sodista, Companhia Fiação e Tecelagem Santa Maria, Augusto Siqueira & Comp., Palaride Mortari, Stylita, Ferreira & Comp., Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, Braulio & Comp., Jorge Fuchs, Antunes dos Santos & Comp., Companhia General Electric do Brasil, Bressane & Comp., Companhia Ararense de Loiteria, Sociedade Anonyma Casa Vanorden, J. Moreira & Comp., Arnbrust & Comp., Anciens Etablissements Duchen, F. Upton & Comp., Maurice Bloch & Lepeltier, M. V. Levy Frerés & C°, Costa Cabral & Comp., Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, Risallah Jorge, B. Moherdani & C°, Joaquim Antonio da Costa & Comp., Pinto & Andrade, Favila Lombardi & Comp., Edmundo & Camillo Metzger, Henrique Metzger, Wilson Sons & Comp., Société Financière & Commerciale Franco Brasilienne, Machado, Kawall & Comp., Laboratorio Paulista de Biologia, Companhia Commercial e Industrial Paulista, Sociedade Anonyma Martinelli, J. Ribeiro Branco, American Trading Company of Brasil, Companhia Industria e Commercio Casa Tolle, Germano Boettcher, N. Barros & Comp., Oppenheim & C°, Magalhães Baker & Comp., Companhia Paulista de Energia Eletrica, H. E. Bott & C°, Companhia Calçado Clark Limited.

Empreza de Águas e Ex-gottos de Rio Claro

No escriptorio da Empreza, árnia Floriano Peixoto n. 6-sob. (antiga da Fundição) do dia 31 do corrente em diante paga-se o 16º coupon de suas debentures, á razão de 10\$000 cada uma, com dedução do imposto. São Paulo, 27 de Dezembro de 1917. — A Directoria.

Estatutos da Sociedade Dansante «Santa Marina»

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEU FIM

Artigo 1º — A Sociedade Dansante «Santa Marina» fundada em 1º de Março de 1917 e com sede no bairro de Agua Branca, comarca da Capital de S. Paulo, compõe-se de illimitado numero de socios de qualquer crença e nacionalidade.

Artigo 2º — Seu fim é proporcionar aos seus associados as diversões que estiverem ao alcance de suas possibilidades.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 53. — A Sociedade Dansante «Santa Marina» é dirigida por uma directoria composta de 12 membros e é representada activa ou passivamente, em juiz ou para com terceiros, pelo seu presidente ou por procuradores nomeados de acordo com as leis do Paiz.

Artigo 54. — Os membros da Sociedade Dansante «Santa Marina» não respondem, nem mesmo subsidiariamente,

pelas obrigações que os seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da Sociedade.

Artigo 60. — A Sociedade só poderá ser dissolvida quando possuir numero inferior a 20 socios e assim for resolvido por unanimidade de votos.

Artigo 61. — Em caso de dissolução o saldo que houver em caixa depois de pagas todas as dívidas será entregue a um estabelecimento de caridade.

Artigo 62. — É dever da directoria convocar a assembléa geral para a reforma ou alteração destes estatutos quando as circunstâncias o exigirem.

A Directoria.

The American Chemical Works, Inc.

ASSEMBLÉA ANNUAL DE ACCIONISTAS

São convidados os accionistas da The American Chemical Works, Inc., para comparecerem no dia 7 de Janeiro de 1918, ás duas horas da tarde, á rua Libero Badaró n. 31, 3º andar, de acordo com o disposto no artigo 4º dos estatutos; para se proceder a eleição dos directores da Companhia, para o anno financeiro de 1918.

S. Paulo, 27 de Dezembro de 1917.
— A directoria.

27, 28 e 29 3 — 1

The American Chemical Works, Inc.

ASSEMBLÉA ESPECIAL DE ACCIONISTAS

The American Chemical Works, Inc., sociedade anonyma, constituída em Wilmington, Estado de Delaware, na America da Norte, tendo todos os requisitos exigidos pela legisladão em vigor, para bem e legalmente funcionar no Brazil; convida seus accionistas, para comparecerem no dia 2 de Janeiro de 1918, ás duas horas da tarde á rua Libero Badaró n. 31, 3º andar, para a instalação de sua sede nesta Capital.

São Paulo, 23 de Dezembro de 1917. — A directoria. 3 — 3

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação

A 1º de Janeiro de 1918 entrará em vigor o novo horario dos trens de passageiros e mixtos desta Companhia, que se acha affixado nas estações.

Campinas, 20 de Dezembro de 1917.
— Antonio Penido, Inspector Geral, nos dias, 23, 25, 27, 30 e 3 5 — 3

A praça e aos meus amigos

Declaro que nesta data deixo de fazer parte da Companhia Agricola, Industrial e Pastoril do Aterradinho, como seu director-presidente.

S. Paulo, 21 de Dezembro de 1917.
— Epaminondas de Oliveira Martins.

Reconheço a firma supra. S. Paulo, 24 de Dezembro de 1917. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Dr. A. Gabriel da Veiga, 11º tabellão.
25, 27 e 29 3 — 2

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação

TARIFA MOVEL

Durante o mês de Janeiro de 1918 vigorará nesta Estrada a taxa cambial de 14 ds. por 1\$000, equivalente ao aumento de 30 % sobre as bases das tabelas 3 e 6 a 17, sendo isentas de cambio as tabelas 1, 1-A, 2, 2-A, 4, 4-A e 5 e tarifa especial de gado a Campinas.

As tabelas, 3-A, 3-B e 3-C (café, vinho nacional e algodão em rama) continuaram com a mesma taxa cambial de 17 ds.

Campinas, 18 de Dezembro de 1917. — Antonio Penido, inspector-geral.
sg. 10 — 5

Companhia Estrada de Ferro Itatibense

TARIFA MOVEL

No proximo mês de Janeiro, sendo a taxa cambial para applicação da tarifa movel de 14 ds., as bases das tabelas 3, 3-A, 3-B, 6 até 17, terão o acrescimo de 30 % e a tabella «Sal» o de 18 %.

São isentas as tabelas 1, 1-A, 2, 2-A, 4 e 5 e os generos: algodão em rama com destino a Santos e carócos de algodão para qualquer destino.

S. Paulo, 20 de Dezembro de 1917.
A directoria.

Dias 22-27-29 3 — 2

Companhia Agricola, Industrial e Pastoril de Aterradinho

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede d'esta Companhia, á rua de Santa Ephigenia n. 89-A, ás 12 horas do dia 3 de Janeiro de 1918, para se proceder a eleição de cargos resguardados na directoria.

S. Paulo, 24 de Dezembro de 1917.
— João Martins Batista, vice-presidente
25, 27 e 29 3 — 2

A praça

F. & R. Rocco, comunicam a esta praça e ás demais do paiz e do extrangeiro que nesta data compraram do sr. Umberto Rocco, os estabelecimentos de joias e relojoaria, denominados «Casa Rocco», antiga «Casa Sanna», sita á rua de S. João (ladeira) n. 2 — «Casa Rocco», sita á rua General Carneiro 85, e «Casa Rocco», sita á rua Mauá, 95, responsabilizando os compradores pelo activo e passivo das mesmas casas, conforme balanço em 30 de Novembro p. passado. São Paulo, 17 de Dezembro de 1917.
— F. & R. Rocco. Concorde: Umberto Rocco. 3 — 2

Companhia Nacional de Estamparia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Achando-se vago o cargo de director gerente, com a renuncia do exm. sr. dr. Luiz Nogueira Martins, são convi-

dados os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, no dia 16 de Janeiro de 1918, á uma hora da tarde, em nosso escriptorio central, á rua Alvaro Penteado n.º 39 sobrado, para tratar do preenchimento dessa vaga. São Paulo, 24 de Dezembro de 1917. — A Directoria. 3-2

Declaração

Antônio Alves da Cunha, tendo encontrado diversas pessoas com igual nome, e sendo mais conhecido por Antônio Emiliano, de ora avante declara que passa a assinar-se Antônio Emiliano da Cunha.

Pávua, 19 de Dezembro de 1917. — Antônio Emiliano da Cunha.

25, 27 e 28.

Companhia Francana de Electricidade

1.ª CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. accionistas desta Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria de prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social na sede da Companhia á rua General Carneiro, no dia 5 de Janeiro proximo, ás 14 horas.

*Franca, 24 de Dezembro de 1917. — J. J. Cardoso de Mello Netto, presidente.
25, 27, 28, 30, 1, 3, 4 e 5.*

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas

SUPERINTENDENCIA EM COMISSÃO DAS VIAS FERREAS DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.

No proximo mês de Janeiro, sendo a taxa cambial de 14 dinheiros por mil réis, as tabellas 3 e 6 a 17 terão o acréscimo de 30 %, e os despachos de selo ordinário e de 18 %.

Os pregoas das outras tabellas serão isentos de adicional.

São Paulo, 18 de Dezembro de 1917. — Théophile de Sousa, superintendente em comissão. ult. a 31

«Diário Oficial» da União

Os srs. assignantes que desejarem reformar as suas assignaturas para o anno de 1918, devem dirigir-se ao representante neste Estado, à Empresa de Publicidade A Eclectica, largo da Sé n.º 5 Caixa do Correio n.º 539, onde também aceita publicações e tem á venda Leis e Decretos da União e numeros avulsos desse jornal. ult. 31 Dez.

São Paulo Railway Company

SECÇÃO BRAGANTINA

Tarifa móvel

No proximo mês de Janeiro, sendo a taxa cambial para applicação da tarifa móvel de 14 de, as bases das tabellas 3, 3-A, 3-B, 3-C, e de 6 a 17 terão o

acréscimo de 30 por cento, e as tabellas 1, 1-A, 2, 2-A, 4, 4-A, 5 e gado em pé, em numero de 100 cabeças ou mais são isentos de adicional.

Superintendencia, S. Paulo, 18 de Dezembro de 1917. — Arthur J. Owen, superintendente. alt. 5 — 3

Com. Crystaleria Franco-Paulista

São convidados os srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral, no escriptorio desta Companhia, á rua Martinho Affonso ns. 11 e 13 (Belemzinho), ás 9 horas do dia 29 do corrente mês, para tratarem da eleição da nova directoria.

S. Paulo, 14 de Dezembro de 1917. — A Directoria. 14, 21 e 28 3-2

Companhia Fiação e Tecidos São Martinho

No dia 2 de Janeiro em deante, no escriptorio da Companhia, á rua de São Bento n.º 14, das 12 ás 15 horas, se pagarão 17.º coupon vencível em 31 do corrente, e as seguintes debentures sorteadas, que deixarão de vencer juros dessa data em deante.

4949	5021	5023	5029	5032	5060
5091	5118	5173	5174	5184	5206
5209	5258	5260	5272	5341	5379
5389	5411	5416	5422	5425	5428
5433	5464	5501	5558	5591	5606
5612	5621	5622	5639	5652	5668
5679	5687	5714	5779	5795	—
5799	5805	5812	5826	5838	
5839	5842	5843	5873	5887	5932
5936	6003	6058	6062	6177	6186
6204	6206	6213	6215	6241	6252
6257	6271	6306	6316	6345	6364
6365	6382	6388	6394	6400	6408
6431	6438	6440	6445	6472	6513
6515	6523	6542	6588	6599	6620
6627	6648	6678	6726	6767	6768
6806	6878	6899	6967	6987	7004
7057	7096	7135	7143	7151	7182
7222	7235	7239	7244	7292	7306
7312	7327	7329	7337	7347	7384
7449	7477	7495	7537	7565	7573
7586	7602	7619	7625	7638	7650
7700	7728	7736	7755	7756	7762
7784	7845	7859	7868	7906	7912
7920	7935	7937	7963	7986	7987
7988	7990	8020	8026	8028	8034
8050	8073	8083	8093	8109	8114
8161	8163	8165	8176	8271	8311
8323	8336	8386	8373	8395	8396
8438	8466	8468	8484	8517	8522
8547	8582	8599	8604	8614	8618
8624	8634	8660	8686	8726	8768
8773	8799	8808	8851	8874	8890
8917	8930	8942	8953	8977	8992
8993	9007	9011	9021	9049	9058
9064	9078	9093	9111	9146	9213
9250	9255	9259	9273	9306	9307
9309	9419	9427	9449	9488	9491
9550	9552	9554	9564	9580	9609
9646	9653	9681	9696	9722	9733
9754	9775	9780	9782	9786	9824
9869	9877	9879	9897	9903	9907
9927	9958	9962	9968	9982	9997
10002	10034	10045	10049	10072	10095
10100	10144	10170	10204	10253	10279
10315	10331	10340	10355	10370	10379
10419	10446	10468	10472	10480	10489
10499	10519	10545	10547	10549	10550
10563	10579	10651	10664	10704	10707
10748	10773	10775	10818	10884	10852
10874	10900	10964	10966	10980	11013
11014	11022	11034	11031	11061	11079
11119	11138	11163	11184	11254	11294
11331	11381	11387	11439	11454	11471
11474	11478	11492	11535	11588	11602
11661	11719	11747	11770	11819	11820
11864	11871	11950	11957	11962	11988

AOS SRS. ASSIGNANTES

Os srs. assignantes do «Diário Oficial» deverão reformar, até o fim do corrente mês, as suas assignaturas para o anno de 1918, assim de que não sofram interrupção na remessa.

S. Paulo, 25 de Dezembro de 1917. — A Directoria. dias 25, 27 e 30	3-1
--	-----

PROJECTO N. 46, DE 1917

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária da Câmara dos Deputados, em vista de representação dos moradores da povoação de Araçatuba do município e comarca de Pennapolis, solicitando a criação de um distrito de paz naquela localidade, pediu as informações regimentares à Câmara Municipal de Pennapolis e ao Juiz de paz de Birigui.

Pelas respostas obtidas verifica-se que reúne Araçatuba todos os requisitos legais para o fim que tiveram em mira os signatários da representação: existem na povoação mais de cem casas habitadas e uma população superior a mil almas; possue a localidade cemiterio cercado e predio facilmente adaptável ao funcionamento do Juizo de paz; é conveniente a criação do distrito de paz, devendo ser mantida a unha divisória do actual distrito policial.

Assim, vem propor que a Câmara dos Deputados, adote o seguinte projeto de lei:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.o — Fica criado o distrito de paz de Araçatuba, com sede na povoação do mesmo nome, do município e comarca de Pennapolis.

Art. 2.o — As suas divisas serão as seguintes:

"A comegar na barra do ribeirão Baguassu', pelo qual seguem até à confluência do corrego Águas Brancas, por este até à barra do Barro Preto; por este até à Estrada de Ferro Noroeste; dahi em linha reta até à barra do Tuby com o ribeirão Baguassu'; por este até à barra do corrego do Elysio e por este até à sua cachoeira; dahi, com o rumo sul 30 graus Oeste, atravessando o espião e rio Feio até ao espião com o rio Peixe, cujo espião segue até ao rio Paraná e por este acima até a confluência com o rio Tietê e por este até à barra do Baguassu', onde tiveram começo".

Art. 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Saiu das comissões, 5 de dezembro de 1917. — Gabriel Rocha, Guilherme Rubião, João R. Machado Pedrosa, Américo de Campos, Laurindo Dias Mithoto.

PL 46
Pg. 38